

Atos do Executivo

LEI Nº. 4.924, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Desafeta e autoriza permuta de bens públicos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados os seguintes imóveis públicos, passando a integrar o patrimônio disponível do Município:

- I - área correspondente ao Centro de Consulta Iria Diniz, de 8.800,32 m² (oito mil e oitocentos metros e trinta e dois decímetros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, folhas 164, do Livro 3F, transcrita sob o número 7146;
- II - área de 1.002,62 m² (mil e dois metros e sessenta e dois decímetros quadrados), correspondente ao trecho da Rua Portugal entre a Avenida João César de Oliveira e a Rua Inglaterra, conforme memorial descritivo – Anexo I desta Lei;
- III - imóvel constituído por um terreno com área de 14.000,00 m² (quatorze mil metros quadrados), medindo 108 metros de frente para a Avenida Portugal, no bairro Eldorado, matriculado sob o número 12.252 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem;
- IV - imóvel constituído pela área institucional nº. 01 (um), medindo 5.078,14 m² (cinco mil, setenta e oito metros, e quatorze decímetros quadrados), do bairro Estância Silveira, matriculado sob o número 111855 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem;
- V - imóvel constituído pela área institucional nº. 02 (dois), medindo 1.408,72 m² (mil, quatrocentos e oito metros, e setenta e dois decímetros quadrados), do bairro Estância Silveira, matriculado sob o número 111855 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem;
- VI - imóvel constituído pelo lote nº. 03, da quadra 11-A, do Bairro Santa Cruz Industrial, com área de 645,89 m² (seiscentos e quarenta e cinco metros e oitenta e nove decímetros quadrados), matriculado sob o número 141843 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem;
- VII - imóvel constituído pelo lote nº. 04, da quadra 11-A, do Bairro Santa Cruz Industrial, com área de 823,95 m² (oitocentos e vinte e três metros e noventa e cinco decímetros quadrados), matriculado sob o número 141844 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem;
- VIII - imóvel constituído pelo lote nº. 05, da quadra 11-A, do Bairro Santa Cruz Industrial, com área de 593,52 m² (quinhentos e noventa e três metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), matriculado sob o número 141845 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os imóveis de que trata o art. 1º desta Lei pelas seguintes áreas, retiradas de uma área maior, registrada sob o nº. 17.278, Livro 3R, folhas 13, e averbações de inscrições 69, Livro 8G, folha 256, inscrição 676, folha 13, do Livro 4C, todos do Cartório Geral do Registro de Imóveis de Betim:

- I- Área "B" de 2.485,15 m² (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco metros e quinze decímetros quadrados), conforme memorial descritivo – Anexo II desta Lei;
- II- Área "C" de 3.245,72 m² (três mil, duzentos e quarenta e cinco metros, e setenta e dois decímetros quadrados), conforme memorial descritivo – Anexo III desta Lei;
- III- Área "D" de 3.251,39 m² (três mil, duzentos e cinquenta e um metros e trinta e nove decímetros quadrados), conforme memorial descritivo – Anexo IV desta Lei;
- IV- Sistemas viários das áreas "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G" e "H", cujas metragens totalizam 10.926,12 m² (dez mil, novecentos e vinte e seis metros, e doze decímetros quadrados), conforme memorial descritivo – Anexo V desta Lei.

Art. 3º As anotações, averbações e registros, bem como todos os ônus e pagamentos que se fizerem necessários em decorrência da presente permuta, deverão ser providenciados e quitados pelos respectivos adquirentes das áreas permutadas.

Parágrafo único. Não se aplica ao disposto no caput deste artigo o ônus do ITBI das áreas permutadas, que será de responsabilidade do Município de Contagem.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 12 de janeiro de 2018.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO
(LEI Nº. 4.924, DE 12 DE JANEIRO DE 2018)

Referência: Trecho fechado da Rua Portugal, medindo 1.002,62 m² (hum mil, dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados), localizada entre a Quadra E e Quadra 34 (Centro de consultas Iria Diniz, bairro Eldorado - Contagem - MG).

Requerentes: Compax Importação, exportação e venda S/A. CNPJ: 17.189.481/0001-28, localizada à Av. Amazonas, nº 491 Salas 801/804, CEP: 30.180-907 no Município de Belo Horizonte – MG, e o Município de Contagem, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: sob o nº 18.718.508/0001-31, com sede na Praça Tancredo de Almeida Neves, nº 200, bairro Camilo Alves, CEP: 32.017-110, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Alexis José Ferreira de Freitas.

Área: Trecho fechado da Rua Portugal, medindo 1.002,62(hum mil, dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados).

Descrição

Inicia-se no Ponto P62 de coordenadas N=7.794.812,6820 e E=599.712,6850, na intercessão com o meio fio da Rua Inglaterra, segue-se pelo azimute de 298°54'23" e distância de 7,267 metros, até o Ponto P63 de coordenadas N=7.794.816,1948 e E=599.706,3233, confrontando a esquerda com a Rua Inglaterra.

Do Ponto P63, segue-se pelo azimute de 29°13'24" e distância de 139,370 metros, até o Ponto P64 de coordenadas N=7.794.937,8260 e E=599.774,3655, confrontando a esquerda com o Centro de consultas Iria Diniz.

Do Ponto P64, segue-se pelo azimute de 111°32'31" e distância de 7,137 metros, até o Ponto P43 de coordenadas N=7.794.935,2054 e E=599.781,0041, confrontando a esquerda com a Av. João Cesar de Oliveira.

Do Ponto P43, segue-se pelo azimute de 209°08'38" e distância de 140,284 metros, até o Ponto P62 de coordenadas N=7.794.812,6820 e E=599.712,6850, confrontando a esquerda com a Quadra E, retornando ao ponto que originou esta descrição totalizando a área de 1.002,62(hum mil, dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados).

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

(LEI Nº. 4.924, DE 12 DE JANEIRO DE 2018)

Referência: Quadra B, medindo 2.485,15(dois mil quatrocentos e oitenta e cinco metros e quinze centímetros quadrados), localizada entre as Vias Rua Portugal e Av. José Faria da Rocha e delimitada pela Rua da Grécia, bairro Eldorado - Contagem - MG.

Requerentes: Compax Importação, exportação e venda S/A. CNPJ: 17.189.481/0001-28, localizada à Av. Amazonas, nº 491 Salas 801/804, CEP: 30.180-907 no Município de Belo Horizonte – MG, e o Município de Contagem, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: sob o nº 18.718.508/0001-31, com sede na Praça Tancredo de Almeida Neves, nº 200, bairro Camilo Alves, CEP: 32.017-110, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Alexis José Ferreira de Freitas.

Área: Quadra B, medindo 2.485,15(dois mil quatrocentos e oitenta e cinco metros e quinze centímetros quadrados).

Descrição

Inicia-se no Ponto P1 de coordenadas N=7.795.207,6230 e E=599.933,7574, no início do arredondamento do alinhamento do meio fio da Rua da Grécia e segue-se pelo azimute de 329°25'01" e distância de 0,831 metros, confrontando a esquerda com a Rua da Grécia, até o Ponto P2, de coordenadas N=7.795.208,3381 e E=599.933,3347.

Do Ponto P2, volve-se a direita e segue-se pelo azimute de 11°20'39" com a distância de 0,831 metros, até o Ponto P3 de coordenadas N=7.795.209,1526 e E=599.933,4981.

Do Ponto P3, segue-se pelo azimute de 29°14'41" e distância de 104,851 metros, confrontando a esquerda com a Rua Portugal, até o Ponto P4, de coordenadas N=7.795.300,6389 e E=599.984,7220.

Do Ponto P4, segue-se pelo azimute de 27°38'39" e distância de 10,509 metros, confrontando a esquerda com a Rua Portugal, até o Ponto P5, de coordenadas N=7.795.309,9481 e E=599.989,5979.

Do Ponto P5, segue-se pelo azimute de 83°26'27" e distância de 2,925 metros, até o Ponto P6, de coordenadas N=7.795.310,2823 e E=599.992,5036.

Do Ponto P6, segue-se pelo azimute de 169°43'10" e distância de 4,092 metros, até o Ponto P7, de coordenadas N=7.795.306,2556 e E=599.993,2339.

Do Ponto P7, segue-se pelo azimute de 174°32'57" e distância de 27,470 metros, até o Ponto P8, de coordenadas N=7.795.278,9101 e E=599.995,8433. Confrontando a esquerda com a Via que liga a Av. José Faria da Rocha.

Do Ponto P8, segue-se pelo azimute de 189°03'52" e distância de 9,398 metros, até o Ponto P9, de coordenadas N=7.795.269,6297 e E=599.994,3627.

Do Ponto P9, segue-se pelo azimute de 208°56'03" e distância de 81,844 metros, até o Ponto P10 de coordenadas N=7.795.198,0015 e E=599.954,7659, início de



Diário Oficial do Município de Contagem
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
Prefeito Municipal: Alexis José Ferreira de Freitas
Projeto editorial e produção:
Jornalistas: Diúde Campos, Carolina Melo Cunha,
Noême Ramos e Vanessa Trotta
Diagramação: Caio Junqueira e Wanderson
Magalhães

Distribuição: Protocolo Geral.
Prefeitura Municipal de Contagem:
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro
Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900. / **Telefone:** (31) 3352-5000
Assinatura Digital:
Camila Xavier Silva - Matrícula: 35.754-5

ASSINATURA DIGITAL

arredondamento do meio fio confrontando a esquerda com a Av. José Faria da Rocha.

Do Ponto P10, segue-se pelo azimute de 216°45'18" e distância de 1,813 metros, até o Ponto P11, de coordenadas N=7.795.196,5488 e E=599.953,6809, confrontando a esquerda com a Av. José Faria da Rocha.

Do Ponto P11, segue-se pelo azimute de 244°19'55" e distância de 0,565 metros, até o Ponto P12, de coordenadas N=7.795.196,3039 e E=599.953,1713.

Do Ponto P12, segue-se pelo azimute de 287°47'15" e distância de 1,367 metros, até o Ponto P13, de coordenadas N=7.795.196,7216 e E=599.951,8693.

Do Ponto P13, segue-se pelo azimute de 301°02'36" e distância de 21,140 metros, confrontando a esquerda com a Rua da Grécia, até o Ponto P1, de coordenadas N=7.795.207,6230 e E=599.933,7574, que originou esta descrição, totalizando a área de 2.485,15(dois mil quatrocentos e oitenta e cinco metros e quinze centímetros quadrados).

ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO

(LEI Nº. 4.924, DE 12 DE JANEIRO DE 2018)

Referência: Quadra C, medindo 3.245,72(três mil duzentos e quarenta e cinco metros e setenta e dois centímetros quadrados), localizada entre as Vias Rua Portugal e Av. José Faria da Rocha e delimitada pela Rua da Grécia e Rua Itália, bairro Eldorado - Contagem - MG.

Requerentes: Compax Importação, exportação e venda S/A. CNPJ: 17.189.481/0001-28, localizada à Av. Amazonas, nº 491 Salas 801/804, CEP: 30.180-907 no Município de Belo Horizonte – MG, e o Município de Contagem, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: sob o nº 18.718.508/0001-31, com sede na Praça Tancredo de Almeida Neves, nº 200, bairro Camilo Alves, CEP: 32.017-110, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Alexis José Ferreira de Freitas.

Área: Quadra C, medindo 3.245,72(três mil duzentos e quarenta e cinco metros e setenta e dois centímetros quadrados).

Descrição

Inicia-se no Ponto P14 de coordenadas N=7.795.200,5912 e E=599.929,7357, no início da intercessão dos alinhamentos dos meios fios das Vias Rua da Grécia e Rua Portugal, segue-se pelo azimute de 120°34'59" e distância de 21,558 metros, confrontando a esquerda com a Rua da Grécia, até o Ponto P15, de coordenadas N=7.795.189,6227 e E=599.948,2950.

Do Ponto P15 segue-se pelo azimute de 144°16'00" com a distância de 1,208 metros, até o Ponto P16 de coordenadas N=7.795.188,6418 e E=599.949,0007.

Do Ponto P16 segue-se pelo azimute de 173°49'38" e distância de 1,158 metros, até o Ponto P17, de coordenadas N=7.795.187,4904 e E=599.949,1253.

Do Ponto P17, segue-se pelo azimute de 209°06'06" e distância de 63,818 metros, confrontando a esquerda com a Av. José Faria da Rocha, até o Ponto P18, de coordenadas N=7.795.131,7286 e E=599.918,0867.

Do Ponto P18, segue-se pelo azimute de 209°09'33" e distância de 67,930 metros, até o Ponto P19 de coordenadas N=7.795.072,4071 e E=599.884,9885, confrontando a esquerda com a Av. José Faria da Rocha.

Do Ponto P19, segue-se pelo azimute de 249°36'52" e distância de 1,780 metros, até o Ponto P20 de coordenadas N=7.795.071,7871 e E=599.883,3200.

Do Ponto P20, segue-se pelo azimute de 279°47'47" e distância de 2,010 metros, até o ponto P21 de coordenadas N=7.795.072,1291 e E=599.881,3389.

Do Ponto P21, segue-se pelo azimute de 298°44'50" e distância de 18,609 metros, até o Ponto P22 de coordenadas N=7.795.081,0789 e E=599.865,0239, confrontando a esquerda com a Rua Itália.

Do Ponto P22, segue-se pelo azimute de 352°21'52" e distância de 1,462 metros, até o Ponto P23 de coordenadas N=7.795.082,1012 e E=599.863,9787.

Do Ponto P23, segue-se pelo azimute de 334°30'54" e distância de 1,250 metros, até o Ponto P24 de coordenadas N=7.795.083,2299 e E=599.863,4407.

Do Ponto P24, segue-se pelo azimute de 29°05'38" e distância de 79,899 metros, até o Ponto P25 de coordenadas N=7.795.153,0476 e E=599.902,2909, confrontando a esquerda com a Rua Itália.

Do Ponto P25, segue-se pelo azimute de 29°59'45" e distância de 54,896 metros, até o Ponto P14 de coordenadas N=7.795.200,5912 e E=599.929,7357, que originou esta descrição totalizando a área de 3.245,72(três mil duzentos e quarenta e cinco metros e setenta e dois centímetros quadrados).

ANEXO VI - MEMORIAL DESCRITIVO

(LEI Nº. 4.924, DE 12 DE JANEIRO DE 2018)

Referência: Quadra D, medindo 3.251,39(três mil duzentos e cinquenta e um metros e trinta e nove centímetros quadrados), localizada entre as Vias Rua Portugal e Av. José Faria da Rocha e delimitada pela Rua Itália e Av. João Cesar de Oliveira, bairro Eldorado - Contagem - MG.

Requerentes: Compax Importação, exportação e venda S/A. CNPJ: 17.189.481/0001-28, localizada à Av. Amazonas, nº 491 Salas 801/804, CEP: 30.180-907 no Município de Belo Horizonte – MG, e o Município de Contagem, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: sob o nº 18.718.508/0001-31, com sede na Praça Tancredo de Almeida Neves, nº 200, bairro Camilo Alves, CEP: 32.017-110, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Alexis José Ferreira de Freitas.

Área: Quadra D, medindo 3.251,39(três mil duzentos e cinquenta e um metro e trinta e nove centímetros quadrados).

Descrição

Inicia-se no Ponto P26 de coordenadas N=7.795.072,1924 e E=599.857,1224, no início do arredondamento dos meios fios das Vias Rua Portugal e Rua Itália, segue-se pelo azimute de 59°15'58" e distância de 2,647 metros, até o Ponto P27, de coordenadas N=7.795.073,5452 e E=599.859,3977.

Do Ponto P27 segue-se pelo azimute de 89°03'12" com a distância de 2,762 metros, até o Ponto P28 de coordenadas N=7.795.073,5908 e E=599.862,1595.

Do Ponto P28 segue-se pelo azimute de 109°23'39" com a distância de 3,354 metros, até o Ponto P29 de coordenadas N=7.795.072,4772 e E=599.865,3228.

Do Ponto P29 segue-se pelo azimute de 118°56'45" com a distância de 15,006 metros, até o Ponto P30 de coordenadas N=7.795.065,2146 e E=599.878,4540, confrontando a esquerda com a Rua Itália.

Do Ponto P30 segue-se pelo azimute de 137°21'03" com a distância de 1,266 metros, até o Ponto P31 de coordenadas N=7.795.064,2833 e E=599.879,3119.

Do Ponto P31 segue-se pelo azimute de 174°57'41" com a distância de 1,926 metros, até o Ponto P32 de coordenadas N=7.795.062,3643 e E=599.879,4811.

Do Ponto P32 segue-se pelo azimute de 209°07'51" com a distância de 33,407 metros, até o Ponto P33 de coordenadas N=7.795.033,1832 e E=599.863,2185, confrontando a esquerda com a Av. José Faria da Rocha.

Do Ponto P33 segue-se pelo azimute de 208°57'03" com a distância de 89,707 metros, até o Ponto P34 de coordenadas N=7.794.954,6861 e E=599.819,7950, início do arredondamento do meio fio da Av. João Cesar de Oliveira, confrontando a esquerda com a Av. José Faria da Rocha.

Do Ponto P34 segue-se pelo azimute de 222°08'43" com a distância de 4,066 metros, até o Ponto P35 de coordenadas N=7.794.951,6716 e E=599.817,0669.

Do Ponto P35 segue-se pelo azimute de 250°38'30" com a distância de 4,576 metros, até o Ponto P36 de coordenadas N=7.794.950,1549 e E=599.812,7499, confrontando a esquerda com a Av. João Cesar de Oliveira.

Do Ponto P36 segue-se pelo azimute de 265°50'00" com a distância de 3,245 metros, até o Ponto P37 de coordenadas N=7.794.949,9192 e E=599.809,5134.

Do Ponto P37 segue-se pelo azimute de 283°09'56" com a distância de 4,427 metros, até o Ponto P38 de coordenadas N=7.794.950,9274 e E=599.805,2032.

Do Ponto P38 segue-se pelo azimute de 294°40'31" com a distância de 6,387 metros, até o Ponto P39 de coordenadas N=7.794.953,5938 e E=599.799,3993.

Do Ponto P39 segue-se pelo azimute de 315°01'25" com a distância de 5,387 metros, até o Ponto P40 de coordenadas N=7.794.957,4047 e E=599.795,5915, confrontando a esquerda com a Av. João Cesar de Oliveira.

Do Ponto P40 segue-se pelo azimute de 349°42'35" com a distância de 3,194 metros, até o Ponto P41 de coordenadas N=7.794.960,5475 e E=599.795,0209, confrontando a esquerda com a Av. João Cesar de Oliveira.

Do Ponto P41 segue-se pelo azimute de 29°48'25" com a distância de 8,598 metros, até o Ponto P42 de coordenadas N=7.794.968,0084 e E=599.799,2950, confrontando a esquerda com a Av. João Cesar de Oliveira.

Do Ponto P42 segue-se pelo azimute de 29°01'57" com a distância de 119,157 metros, até o Ponto P26 de coordenadas N=7.795.072,1924 e E=599.857,1224, que originou esta descrição totalizando a área de 3.251,39(três mil duzentos e cinquenta e um metro e trinta e nove centímetros quadrados).

ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO

(LEI Nº. 4.924, DE 12 DE JANEIRO DE 2018)

Referência: Sistemas viários das áreas "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G" e "H", medindo 10.926,12 m² (dez mil novecentos e vinte e seis metros e doze decímetros quadrados), localizada entre as Vias Rua Portugal e Avenida José Faria da Rocha e delimitada pela Rua Inglaterra e Rua Espanha, bairro Eldorado - Contagem - MG.

Requerentes: Compax Importação, exportação e venda S/A. CNPJ: 17.189.481/0001- 28, localizada à Av. Amazonas, nº 491 Salas 801/804, CEP: 30.180-907 no Município de Belo Horizonte – MG, e o Município de Contagem, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: sob o nº 18.718.508/0001-31, com sede na Praça Tancredo de Almeida Neves, nº 200, bairro Camilo Alves, CEP: 32.017-110, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Alexis José Ferreira de Freitas.

Área: Sistemas viários das áreas "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G" e "H", medindo 10.926,12 m² (dez mil novecentos e vinte e seis metros e doze centímetros quadrados).

Descrição

Área dos Sistemas viários das áreas "A", "B", "C", "D", "E" e "F"

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 84, de coordenadas N 7.795.309,95m e E 599.989,60m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 28°29'59" e 21,08 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.795.328,48m e E 599.999,66m; 167°37'38" e 18,35 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.795.310,56m e E 600.003,59m; 166°03'17" e 12,72 m até o vértice 87, de coordenadas N 7.795.298,21m e E 600.006,66m; 126°28'08" e 9,94 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.795.292,30m e E 600.014,65m; 209°09'15" e 660,61 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.794.715,38m e E 599.692,82m; 207°25'42" e 65,24 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.794.657,47m e E 599.662,77m; 307°11'08" e 8,22m até o vértice 91, de coordenadas N 7.794.662,44m e E 599.656,21; 308°03'30" e 26,48 m até o vértice 92, de coordenadas N 7.794.678,77m e E 599.635,36m; 27°45'39" e 7,89 m até o vértice 93, de coordenadas N 7.794.685,76m e E 599.639,04m; 136°55'03" e 4,91 m até o vértice 94, de coordenadas N 7.794.682,17m e E 599.642,39m; 127°56'16" e 10,19 m até o vértice 95, de coordenadas N 7.794.675,91m e E 599.650,43m; 113°56'28" e 6,27 m até o vértice 96, de coordenadas N 7.794.673,36m e E 599.656,16m; 87°40'01" e 4,55 m até o vértice 97, de coordenadas N 7.794.673,54m e E 599.660,71m; 49°45'21" e 3,24 m até o vértice 98, de coordenadas N 7.794.675,64m e E 599.663,18m; 33°43'53" e 3,16 m até o vértice 99, de

coordenadas N 7.794.678,26m e E 599.664,93m; 29°28'57" e 125,74 m até o vértice 100, de coordenadas N 7.794.787,72m e E 599.726,82m; 6°09'41" e 3,21 m até o vértice 101, de coordenadas N 7.794.790,92m e E 599.727,16m; 339°37'26" e 3,21 m até o vértice 102, de coordenadas N 7.794.793,92m e E 599.726,05m; 314°07'56" e 2,10 m até o vértice 103, de coordenadas N 7.794.795,39m e E 599.724,54m; 298°50'38" e 15,85 m até o vértice 104, de coordenadas N 7.794.803,03m e E 599.710,66m; 292°53'12" e 1,98 m até o vértice 105, de coordenadas N 7.794.803,80m e E 599.708,83m; 241°03'58" e 1,81 m até o vértice 106, de coordenadas N 7.794.802,93m e E 599.707,25m; 29°08'38" e 11,13 m até o vértice 107, de coordenadas N 7.794.812,65m e E 599.712,67m; 118°48'37" e 19,75 m até o vértice 108, de coordenadas N 7.794.803,14m e E 599.729,97m; 90°55'11" e 3,08 m até o vértice 109, de coordenadas N 7.794.803,09m e E 599.733,05m; 64°07'07" e 2,56 m até o vértice 110, de coordenadas N 7.794.804,20m e E 599.735,36m; 41°26'24" e 3,46 m até o vértice 111, de coordenadas N 7.794.806,80m e E 599.737,65m; 28°07'22" e 5,88 m até o vértice 112, de coordenadas N 7.794.811,99m e E 599.740,42m; 29°09'35" e 80,40 m até o vértice 113, de coordenadas N 7.794.882,20m e E 599.779,59m; 29°10'48" e 24,19 m até o vértice 114, de coordenadas N 7.794.903,32m e E 599.791,39m; 27°01'23" e 16,41 m até o vértice 115, de coordenadas N 7.794.917,93m e E 599.798,84m; 5°56'07" e 3,22 m até o vértice 116, de coordenadas N 7.794.921,13m e E 599.799,18m; 351°02'40" e 2,98 m até o vértice 117, de coordenadas N 7.794.924,08m e E 599.798,71m; 335°45'27" e 3,05 m até o vértice 118, de coordenadas N 7.794.926,86m e E 599.797,46m; 313°37'56" e 2,79 m até o vértice 119, de coordenadas N 7.794.928,78m e E 599.795,44m; 297°54'12" e 3,07 m até o vértice 120, de coordenadas N 7.794.930,22m e E 599.792,73m; 293°02'32" e 12,74 m até o vértice 121, de coordenadas N 7.794.935,21m e E 599.781,00m; 28°49'51" e 19,55 m até o vértice 122, de coordenadas N 7.794.952,34m e E 599.790,43m; 29°11'20" e 9,41 m até o vértice 123, de coordenadas N 7.794.960,55m e E 599.795,02m; 169°42'35" e 3,19 m até o vértice 124, de coordenadas N 7.794.957,40m e E 599.795,59m; 135°14'15" e 5,33 m até o vértice 125, de coordenadas N 7.794.953,62m e E 599.799,35m; 115°56'11" e 4,45 m até o vértice 126, de coordenadas N 7.794.951,67m e E 599.803,35m; 110°38'45" e 2,43 m até o vértice 127, de coordenadas N 7.794.950,81m e E 599.805,63m; 104°36'40" e 2,66 m até o vértice 128, de coordenadas N 7.794.950,14m e E 599.808,20m; 90°00'00" e 2,39 m até o vértice 129, de coordenadas N 7.794.950,14m e E 599.810,59m; 80°49'33" e 3,75 m até o vértice 130, de coordenadas N 7.794.950,74m e E 599.814,29m; 74°33'50" e 2,94 m até o vértice 131, de coordenadas N 7.794.951,52m e E 599.817,13m; 39°41'48" e 4,27 m até o vértice 132, de coordenadas N 7.794.954,81m e E 599.819,86m; 28°36'44" e 8,14 m até o vértice 133, de coordenadas N 7.794.961,95m e E 599.823,75m; 29°01'47" e 114,84 m até o vértice 134, de coordenadas N 7.795.062,36m e E 599.879,48m; 354°57'41" e 1,93 m até o vértice 135, de coordenadas N 7.795.064,28m e E 599.879,31m; 317°21'03" e 1,27 m até o vértice 136, de coordenadas N 7.795.065,21m e E 599.878,45m; 298°56'45" e 15,01 m até o vértice 137, de coordenadas N 7.795.072,48m e E 599.865,32m; 289°23'39" e 3,35 m até o vértice 138, de coordenadas N 7.795.073,59m e E 599.862,16m; 269°22'03" e 2,75 m até o vértice 139, de coordenadas N 7.795.073,56m e E 599.859,41m; 239°05'38" e 2,66 m até o vértice 140, de coordenadas N 7.795.072,19m e E 599.857,12m; 29°48'50" e 12,72 m até o vértice 141, de coordenadas N 7.795.083,23m e E 599.863,45m; 154°56'45" e 1,24 m até o vértice 142, de coordenadas N 7.795.082,11m e E 599.863,97m; 133°12'50" e 1,60 m até o vértice 143, de coordenadas N 7.795.081,01m e E 599.865,14m; 118°21'45" e 2,32 m até o vértice 144, de coordenadas N 7.795.079,91m e E 599.867,18m; 118°47'38" e 16,07 m até o vértice 145, de coordenadas N 7.795.072,17m e E 599.881,26m; 101°32'54" e 2,05 m até o vértice 146, de coordenadas N 7.795.071,76m e E 599.883,27m; 69°42'55" e 1,83 m até o vértice 147, de coordenadas N 7.795.072,39m e E 599.884,98m; 28°31'41" e 2,16 m até o vértice 148, de coordenadas N 7.795.074,29m e E 599.886,02m; 29°08'13" e 129,57 m até o vértice 149, de coordenadas N 7.795.187,47m e E 599.949,11m; 0°00'00" e 1,15 m até o vértice 150, de coordenadas N 7.795.188,62m e E 599.949,11m; 321°06'46" e 1,27 m até o vértice 151, de coordenadas N 7.795.189,61m e E 599.948,31m; 300°19'06" e 2,32 m até o vértice 152, de coordenadas N 7.795.190,78m e E 599.946,31m; 300°35'53" e 19,24 m até o vértice 153, de coordenadas N 7.795.200,57m e E 599.929,75m; 23°33'03" e 8,35 m até o vértice 154, de coordenadas N 7.795.208,22m e E 599.933,09m; 121°40'55" e 12,94 m até o vértice 155, de coordenadas N 7.795.201,43m e E 599.944,10m; 121°12'05" e 9,09 m até o vértice 156, de coordenadas N 7.795.196,72m e E 599.951,87m; 107°47'15" e 1,37 m até o vértice 157, de coordenadas N 7.795.196,30m e E 599.953,17m; 64°19'55" e 0,57 m até o vértice 158, de coordenadas N 7.795.196,55m e E 599.953,68m; 37°20'59" e 1,79 m até o vértice 159, de coordenadas N 7.795.197,97m e E 599.954,77m; 27°53'00" e 1,46 m até o vértice 160, de coordenadas N 7.795.199,26m e E 599.955,45m; 28°56'33" e 80,42 m até o vértice 161, de coordenadas N 7.795.269,63m e E 599.994,36m; 8°58'32" e 9,42 m até o vértice 162, de coordenadas N 7.795.278,94m e E 599.995,83m; 354°56'47" e 3,22 m até o vértice 163, de coordenadas N 7.795.282,14m e E 599.995,55m; 354°32'15" e 28,14 m até o vértice 164, de coordenadas N 7.795.310,15m e E 599.992,87m; 266°27'18" e 3,28 m até o vértice 84, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, totalizando uma área de 6.378,12 (seis mil trezentos e setenta e oito metros e doze centímetros quadrados)

Área do Sistema viário da área "G"

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 165, de coordenadas N 7.793.854,51m e E 600.547,28m; no meio fio da Avenida Olímpio Garcia; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 180°56'01" e 49,64 m até o vértice 166, de coordenadas N 7.793.804,88m e E 600.546,47m; 254°42'59" e 25,39 m até o vértice 167, de coordenadas N 7.793.798,19m e E 600.521,98m; 359°17'41" e 55,01 m até o vértice 168, de coordenadas N 7.793.853,20m e E 600.521,30m; 87°06'28" e 26,01 m até o vértice 165, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, totalizando uma área de 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte metros quadrados).

Área do Sistema viário da área "H"

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 169, de coordenadas N 7.793.820,64m e E 600.794,85m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 68°34'56" e 45,66 m até o vértice 170, de coordenadas N 7.793.837,31m e E 600.837,36m; 88°05'41" e 6,63 m até o vértice 171, de coordenadas N 7.793.837,53m e E 600.843,99m; 125°10'49" e 89,43 m até o vértice 172, de coordenadas N 7.793.786,01m e E 600.917,09m; 241°29'04" e 29,27 m até o vértice 173, de coordenadas N 7.793.772,03m e E 600.891,37m; 296°47'19" e 96,55 m até o vértice 174, de coordenadas N 7.793.815,55m e E 600.805,18m; 296°14'21" e 11,51 m até o vértice 169, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, totalizando a área de 3.228,00 (três mil duzentos e vinte e oito metros quadrados).

DECRETO Nº 344, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017
Abre crédito adicional complementar e anula dotações.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.877, de 30 de dezembro de 2016:

DECRETA:	
Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.09.1.04.121.0045.2038.31901100.010000	31.000,00
1.14.1.04.122.0045.2043.31911300.010000	2.600,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31901100.010100	8.292.021,67
TOTAL	8.325.621,67
Art.2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.01.1.01.031.0002.2109.31901100.010000	255.818,00
1.01.1.01.031.0002.2109.33903600.010000	568,47
1.02.1.04.122.0001.2001.33504100.010000	27.653,12
1.02.1.04.122.0001.2001.33901400.010000	11.000,00
1.02.1.04.122.0001.2001.33903000.010000	1.274,53
1.02.1.04.122.0045.2027.31901100.010000	10.000,62
1.02.1.04.122.0045.2027.31901300.010000	8.210,09
1.02.1.04.122.0045.2027.31911300.010000	1.554,99
1.02.1.04.122.0045.2027.33904900.010000	1.740,45
1.02.3.13.122.0001.2003.33901400.010000	420,00
1.02.3.13.122.0001.2003.33903000.010000	1.858,78
1.02.3.13.122.0001.2003.33903300.010000	1.000,00
1.02.3.13.122.0001.2003.33903900.010000	34.618,61
1.02.3.13.126.0049.2325.33903900.010000	1.317,56
1.02.3.13.392.0064.2324.33504100.010000	80.000,00
1.02.3.13.392.0064.2324.33903100.010000	9.100,00
1.02.4.14.451.0008.1130.44905100.010000	405.946,08
1.02.4.18.122.0001.2004.33901400.010000	3.111,20
1.02.4.18.122.0001.2004.33903300.010000	5.408,89
1.02.4.18.122.0001.2004.33903900.010000	14.256,87
1.02.4.18.541.0053.2356.33903700.010000	186,96
1.02.4.18.541.0053.2356.33903900.010000	190.000,00
1.02.4.18.541.0053.2356.44905100.010000	74.685,98
1.02.5.13.392.0052.2245.33504100.010000	9.906,62
1.02.6.13.391.0051.1117.33903100.010000	797,30
1.03.1.04.122.0001.2005.33901400.010000	13.820,00
1.03.1.04.122.0001.2005.33903000.010000	1.947,18
1.03.1.04.122.0001.2005.33903900.010000	51.567,00
1.03.1.04.122.0001.2005.44905200.010000	734,51
1.03.1.04.122.0001.2293.33903600.010000	840,42
1.03.1.04.122.0001.2293.33903900.010000	1.862,00
1.03.1.04.122.0045.2031.31901100.010000	29.998,91

1.03.1.04.122.0045.2031.31901300.010000	5.165,02
1.03.1.04.122.0045.2031.31911300.010000	3.250,47
1.03.1.04.122.0045.2031.33904900.010000	3.026,40
1.04.1.03.092.0045.2032.31901100.010000	18.480,85
1.04.1.03.092.0045.2032.31901300.010000	2.582,56
1.04.1.03.092.0045.2032.31911300.010000	3.805,13
1.04.1.03.092.0045.2032.33904900.010000	3.000,00
1.05.1.04.124.0001.2007.33903900.010000	14.391,28
1.05.1.04.124.0045.2033.31901100.010000	21.043,27
1.05.1.04.124.0045.2033.31901300.010000	5.049,86
1.05.1.04.124.0045.2033.31911300.010000	3.845,35
1.05.1.04.124.0045.2033.33904900.010000	1.675,44
1.06.1.04.131.0001.2008.33901400.010000	47.284,00
1.06.1.04.131.0001.2008.33903000.010000	5.588,07
1.06.1.04.131.0001.2008.33903900.010000	6.381,59
1.06.1.04.131.0001.2008.44905200.010000	11.174,02
1.06.1.04.131.0066.2357.33903900.010000	240,31
1.06.1.04.131.0066.2358.33903900.010000	84,46
1.07.1.04.122.0001.2271.33903000.010000	89.000,00
1.07.1.04.122.0001.2271.33903900.010000	470.000,00
1.07.1.04.122.0045.2035.31900400.010000	34.050,00
1.07.1.04.122.0045.2035.31900500.010000	26.504,06
1.07.1.04.122.0045.2035.31901100.010000	424.211,35
1.07.1.04.122.0045.2035.31901600.010000	6.952,71
1.07.1.04.122.0045.2035.31909400.010000	111.547,02
1.07.1.04.122.0045.2035.31911300.010000	215.649,80
1.07.1.04.122.0045.2035.33900800.010000	15.350,71
1.07.1.04.122.0045.2035.33903600.010000	15.683,33
1.07.1.04.122.0045.2035.33903900.010000	103.693,05
1.07.1.04.122.0045.2035.33904600.010000	79.435,15
1.07.1.04.122.0045.2035.33904800.010000	5.975,00
1.07.1.04.122.0045.2035.33904900.010000	134.804,40
1.08.1.04.123.0001.2011.33901400.010000	1.240,00
1.08.1.04.123.0001.2011.33903000.010000	14.184,24
1.08.1.04.123.0001.2011.33903300.010000	200,00
1.08.1.04.123.0001.2011.33903600.010000	8.500,00
1.08.1.04.123.0001.2011.33903900.010000	105.724,26
1.08.1.04.123.0001.2011.33904700.010000	102.802,12
1.08.1.04.123.0001.2011.33909300.010000	25.162,77
1.08.1.04.123.0045.2037.31901100.010000	110.789,14
1.08.1.04.123.0045.2037.31901300.010000	6.979,64
1.08.1.04.123.0045.2037.31911300.010000	18.669,60
1.08.1.04.123.0045.2037.33904900.010000	1.797,57
1.08.1.04.126.0049.2309.33903900.010000	35.951,51
1.08.1.04.126.0049.2309.44905200.010000	77.000,00

1.08.1.04.129.0055.1135.44903900.310030	1,00
1.09.1.04.121.0045.2038.31901300.010000	8.589,47
1.09.1.04.121.0045.2038.31911300.010000	11.027,86
1.09.1.04.121.0045.2038.33904900.010000	3.068,52
1.09.1.04.122.0001.2012.33901400.010000	3.000,00
1.09.1.04.122.0001.2012.44905200.010000	9.096,46
1.09.1.04.126.0049.2351.33903000.010000	35.700,00
1.09.1.04.126.0049.2351.33903900.010000	193.302,54
1.10.1.08.122.0001.2013.33901400.010000	3.360,00
1.10.1.08.122.0001.2013.33903000.010000	353,57
1.10.1.08.122.0001.2013.33903900.010000	494,20
1.10.1.08.122.0001.2337.33504300.010000	33,11
1.10.1.08.122.0045.2039.31900400.010000	17.115,64
1.10.1.08.122.0045.2039.31901100.010000	70.265,53
1.10.1.08.122.0045.2039.31901300.010000	3.421,97
1.10.1.08.122.0045.2039.31911300.010000	2.032,97
1.10.1.08.122.0045.2039.33904800.010000	5.219,00
1.10.1.08.122.0045.2039.33904900.010000	4.660,70
1.10.2.08.244.0058.2338.33504300.010000	322.500,33
1.10.5.16.482.0008.1125.33903900.010000	8.993,85
1.10.5.16.482.0008.1126.44905100.010000	80.000,00
1.22.1.08.122.0045.2052.31901300.310064	14.000,00
1.11.1.15.122.0001.2014.33901400.010000	1.340,00
1.11.1.15.122.0045.2040.31901100.010000	39.898,50
1.11.1.15.122.0045.2040.31901300.010000	4.249,05
1.11.1.15.122.0045.2040.31911300.010000	9.883,57
1.11.1.15.122.0045.2040.33904900.010000	1.837,20
1.11.2.15.122.0001.2127.33901400.010000	1.097,60
1.12.1.12.361.0024.2211.33901400.010100	5.000,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33903000.010100	3.458,83
1.12.1.12.361.0024.2211.44504100.010100	80,12
1.12.1.12.361.0045.2054.31900500.010100	70.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31901600.010100	340.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31909400.010000	75.214,82
1.12.1.12.361.0045.2054.33903900.010100	16.570,78
1.12.1.12.361.0045.2054.33904600.010100	304.116,19
1.12.1.12.365.0024.2209.33504100.010100	31.130,00
1.12.1.12.365.0024.2210.33504100.010100	7.270,49
1.12.1.12.365.0024.2210.44504100.010100	5.992,23
1.12.1.12.365.0045.2055.31900400.010100	105.458,32
1.12.1.12.365.0045.2055.31900500.010100	36.900,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31901100.010100	126.658,72
1.12.1.12.365.0045.2055.31901300.010100	45.540,42
1.12.1.12.365.0045.2055.31901600.010100	63.050,61
1.12.1.12.365.0045.2055.31909400.010100	137.256,47

1.12.1.12.365.0045.2055.31911300.010100	49.821,60
1.12.1.12.365.0045.2055.33900800.010100	40.201,92
1.12.1.12.365.0045.2055.33903900.010100	226.256,91
1.12.1.12.365.0045.2055.33904600.010100	123.474,60
1.12.1.12.365.0045.2055.33904900.010100	4.021,62
1.12.1.12.367.0045.2056.33903600.010100	46.632,68
1.12.1.12.367.0045.2056.33904900.010100	45.970,65
1.12.2.12.122.0001.2015.33903000.010000	512,10
1.12.2.12.122.0001.2015.33903900.010000	3.462,60
1.12.2.28.843.0003.0009.46907100.010000	9.507,13
1.13.1.10.122.0045.2244.31901100.010200	190.890,53
1.13.1.10.122.0045.2244.31901300.010200	10.472,79
1.13.1.10.122.0045.2244.31901600.010200	7.473,60
1.13.1.10.122.0045.2244.31909400.010200	32.395,70
1.13.1.10.122.0045.2244.31911300.010200	2.250,29
1.13.1.10.122.0045.2244.33900800.010200	22.544,00
1.13.1.10.122.0045.2244.33903600.010200	345,00
1.13.1.10.122.0045.2244.33903900.010200	28.985,18
1.13.1.10.122.0045.2244.33904900.010200	2.372,84
1.13.2.10.122.0001.2016.33903000.010200	10.000,00
1.13.2.28.846.0003.0011.31909100.010200	15.399,35
1.14.1.04.122.0045.2043.31901100.010000	15.315,25
1.14.1.04.122.0045.2043.31901300.010000	2.238,29
1.14.1.04.122.0045.2043.33904900.010000	1.700,00
1.15.1.15.122.0045.2045.31901100.010000	43.414,92
1.15.1.15.122.0045.2045.31901300.010000	4.433,55
1.15.1.15.122.0045.2045.31911300.010000	6.573,59
1.15.1.15.122.0045.2045.33904900.010000	2.793,25
1.17.1.06.122.0001.2021.33903000.010000	1.438,42
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.310084	50.805,51
1.17.1.06.122.0001.2302.33903600.010000	879,04
1.17.1.06.122.0045.2047.31901100.010000	83.482,15
1.17.1.06.122.0045.2047.31901300.010000	1.978,62
1.17.1.06.122.0045.2047.31911300.010000	34.760,12
1.17.1.06.122.0045.2047.33901900.010000	89.196,44
1.17.1.06.122.0045.2047.33904900.010000	5.366,15
1.17.1.06.126.0049.2314.33903900.010000	116.141,68
1.17.1.06.182.0061.2331.33903000.010000	23.818,00
1.17.1.06.182.0061.2331.33903900.010000	8.602,31
1.17.1.06.182.0061.2331.44905200.010000	368.800,00
1.18.1.04.122.0001.2022.33901400.010000	620,00
1.18.1.14.122.0045.2048.31901100.010000	64.278,11
1.18.1.14.122.0045.2048.31901300.010000	1.870,43
1.18.1.14.122.0045.2048.31911300.010000	2.246,32
1.18.1.14.122.0045.2048.33904900.010000	2.000,00

1.19.1.11.122.0001.2023.33903900.010000	3.842,62
1.19.1.11.122.0045.2049.31901100.010000	39.793,23
1.19.1.11.122.0045.2049.31901300.010000	4.260,00
1.19.1.11.122.0045.2049.31911300.010000	19.334,86
1.19.1.11.122.0045.2049.33904900.010000	1.712,99
1.20.1.27.122.0001.2024.33901400.010000	16.600,00
1.20.1.27.122.0001.2024.33903000.010000	389,26
1.20.1.27.122.0045.2050.31901100.010000	37.864,30
1.20.1.27.122.0045.2050.31901300.010000	6.197,05
1.20.1.27.122.0045.2050.31911300.010000	36.175,89
1.20.1.27.122.0045.2050.33904900.010000	3.000,00
1.20.1.27.812.0008.1019.44905100.010000	50.000,00
1.20.1.27.812.0008.1019.44905100.310039	2.901,85
1.20.1.27.812.0008.1019.44909200.010000	539,92
1.20.1.27.812.0008.1019.44909200.310039	14.000,00
1.20.1.27.812.0021.2320.33903100.010000	2.804,20
1.20.1.27.812.0021.2320.33903900.010000	1.708,93
1.21.1.18.122.0045.2051.31901100.010000	3.646,95
1.21.1.18.122.0045.2051.31901300.010000	2.362,75
1.21.1.18.122.0045.2051.31911300.010000	11.823,77
1.21.1.18.122.0045.2051.33904900.010000	1.207,70
1.21.2.18.541.0053.2255.33504300.010000	600,00
1.22.1.08.122.0001.2026.33903000.010000	182,12
1.22.1.08.122.0001.2026.33903900.010000	23,00
1.22.1.08.122.0045.2052.31901100.010000	49.609,26
1.22.1.08.122.0045.2052.31901300.010000	4.214,09
1.22.1.08.122.0045.2052.31911300.010000	1.079,74
1.22.1.08.122.0045.2052.33904900.010000	1.500,00
1.22.1.14.241.0059.2360.31901300.310064	21,24
1.09.1.04.126.0049.2351.44905200.010000	25.871,30
1.13.1.10.122.0045.2244.31900500.010000	33.577,55
1.02.3.13.122.0001.2003.33909300.010000	100,00
1.14.1.04.122.0001.2017.33901400.010000	2.097,81
1.08.1.04.126.0049.2309.44903900.010000	4.142,86
1.20.1.27.812.0021.2320.44905200.010000	4.707,00
1.20.1.27.122.0001.2024.33903900.010000	510,00
1.13.1.10.122.0008.1129.33903000.010200	9.928,86
1.20.1.27.811.0021.2319.33903900.010000	1.000,67
1.17.1.06.182.0061.2331.44905100.310090	3.000,00
1.02.3.13.392.0064.2324.33903900.310042	55.530,00
1.02.3.13.392.0064.2324.33903000.310042	5.700,00
1.20.1.27.812.0021.2320.33903900.310039	2.000,00
1.20.1.27.812.0021.2320.33903000.310039	8.000,00
1.20.1.27.812.0021.2320.33903000.310040	13.753,18
1.20.1.27.812.0021.2320.33903900.310040	9.531,29

1.15.1.15.122.0001.2019.33901400.010000	4.840,00
1.08.1.04.129.0055.1135.33903900.010000	2.600,00
1.08.1.04.129.0055.1135.33903600.010000	46.955,60
1.22.1.14.242.0059.2359.33909300.010000	17,23
1.08.1.04.123.0045.2037.31909600.010000	28.248,07
1.02.3.13.392.0064.2324.33903100.310042	56.000,00
1.12.1.12.365.0024.2210.33903000.010000	1.000,00
1.12.1.12.366.0024.2212.33903000.010000	1.000,00
1.10.5.16.482.0058.2316.44905200.010000	5.000,00
TOTAL	8.325.621,67
Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.877, de 30 de dezembro de 2016, conforme parágrafo 1º e seus incisos.	
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Palácio do Registro, em Contagem, 28 de dezembro de 2017.	
ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS	
Prefeito de Contagem	
MARILENA CHAVES	
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	
* Republicado por ter saído com incorreções	

DECRETO Nº 351, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Revoga o Decreto nº 228, de 19 de setembro de 2017 que altera o Decreto nº. 1.292, de 14 de janeiro de 2010, que "Decreta de utilidade pública, para fins de desapropriação e constituição de servidão, imóveis situados em área urbana do Bairros: Tropical, Chácaras Contagem e Lúcio de Abreu" e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o OF/SEMBOBS/GAB/N.1046, de 24 de novembro de 2017 que conclui que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos é pela não continuidade da desapropriação do Decreto de Utilidade Pública nº 228/2017;

CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 271/17 SAOB-SEMBOBS que sugere que não haja sequência da desapropriação do Decreto de Utilidade Pública nº 228/2017;

DECRETA:

Art.1º Fica revogado o Decreto nº. 228, de 19 de fevereiro de 2017.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 12 de janeiro de 2018.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
 Prefeito de Contagem

REINALDO ALVES COSTA NETO
 Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 352, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Revoga o Decreto nº 228, de 19 de setembro, que altera o Decreto nº 1.292, de 14 de janeiro de 2010, que "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e constituição de servidão, imóveis situados em área urbana do Bairros: Tropical, Chácaras Contagem e Lúcio de Abriu" e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto nº. 1.292, de 14 de janeiro de 2010 que "declara utilidade pública, para fins de desapropriação e constituição de servidão, imóveis situados em área urbana nos Bairros Tropical, Chácaras Contagem e Lúcio de Abreu";

CONSIDERANDO o Decreto nº. 1.584, de 24 de maio de 2011 que "altera o Decreto nº 1292, de 14 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Decreto nº 228, de 19 de setembro de 2017, que revoga incisos do Decreto nº. 1.292, de 14 de janeiro de 2010 e do Decreto nº. 1.584, de 24 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 004, de 23 de abril de 2014, da Procuradoria Geral do Município que dispõe sobre procedimentos administrativos para desapropriação de imóveis;

CONSIDERANDO o of/semobs/gab/n.1046, de 24 de novembro de 2017 que conclui pela não continuidade da desapropriação do Decreto de Utilidade Pública nº228/2017;

CONSIDERANDO a Comunicação interna nº 271/17 SAOB-SEMOBS, de 27/10/2017 que sugere que não haja sequência da desapropriação do Decreto de utilidade Pública nº 228/2017;

DECRETA:

Art.1º Fica revogado o Decreto nº 288, de 19 de setembro de 2017.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 12 de janeiro de 2018.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

REINALDO ALVES COSTA NETO
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DECRETO N.º 353, DE 12 DE JANEIRO DE 2018	
Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.	
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 4.923, de 05 de janeiro de 2018:	
DECRETA:	
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.1.04.122.0001.2122.33900800.0100	1.000.000,00
1.15.1.15.451.0015.2052.33903000.0100	258.667,50
1.17.1.06.122.0056.2205.33903900.0100	100.000,00
1.17.1.06.122.0001.2112.31909600.0100	45.000,00
TOTAL	1.403.667,50

Art.2º. Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.1.04.122.0001.2132.33903700.0100	1.000.000,00
1.15.1.15.451.0015.2052.33903900.0100	258.667,50
1.17.1.06.122.0056.2205.44905200.0100	30.000,00
1.17.1.06.122.0056.2205.33903000.0100	40.000,00
1.17.1.06.122.0056.2205.33903200.0100	30.000,00
1.17.1.06.122.0001.2112.31901100.0100	45.000,00
TOTAL	1.403.667,50
Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 9º da Lei 4.923, de 05 de janeiro de 2018, conforme parágrafo 1º e seus incisos.	
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Palácio do Registro, em Contagem, 12 de janeiro de 2018.	
ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS	
Prefeito de Contagem	
CLÁUDIO DE PAIVA FERREIRA	
Secretário Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão	

Errata à Edição 4259 Complementar de 5 de janeiro de 2018,

Na Edição 4259 Complementar de 5 de janeiro de 2018, onde se lê:

"ANEXO I
CONTEXTO ECONÔMICO"

(...)

"ANEXO II
PRIORIDADES E DIRETRIZES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"

(...)

"ANEXO III
PROGRAMAS POR EIXO DE DESENVOLVIMENTO"

(...)

"ANEXO IV
PROJETOS ESTRATÉGICOS"

(...)

"ANEXO V
PROGRAMAS POR ÓRGÃO"

(...)

"ANEXO VI
PROGRAMAS E OBJETIVOS"

(...)

"ANEXO VII
PROGRAMAS DIRECIONADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE"

(...)

"ANEXO VIII
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS CADASTRADOS"

(...)

"ANEXO IX
DETALHAMENTO DAS AÇÕES VINCULADAS AOS PROGRAMAS POR ÓRGÃOS"

(...)

Leia-se:

"ANEXO I
CONTEXTO ECONÔMICO
LEI Nº. 4.923, DE 05 DE JANEIRO DE 2018"

(...)

"ANEXO II
PRIORIDADES E DIRETRIZES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
LEI Nº. 4.923, DE 05 DE JANEIRO DE 2018"

(...)

"ANEXO III
PROGRAMAS POR EIXO DE DESENVOLVIMENTO
LEI Nº. 4.923, DE 05 DE JANEIRO DE 2018"

(...)

"ANEXO IV
PROJETOS ESTRATÉGICOS
LEI Nº. 4.923, DE 05 DE JANEIRO DE 2018"

(...)

"ANEXO V
PROGRAMAS POR ÓRGÃO
LEI Nº. 4.923, DE 05 DE JANEIRO DE 2018"

(...)

"ANEXO VI
PROGRAMAS E OBJETIVOS
LEI Nº. 4.923, DE 05 DE JANEIRO DE 2018"

(...)

"ANEXO VII
PROGRAMAS DIRECIONADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
LEI Nº. 4.923, DE 05 DE JANEIRO DE 2018"

(...)

"ANEXO VIII
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS CADASTRADOS
LEI Nº. 4.923, DE 05 DE JANEIRO DE 2018"

(...)

"ANEXO IX
DETALHAMENTO DAS AÇÕES VINCULADAS AOS PROGRAMAS POR ÓRGÃOS
LEI Nº. 4.923, DE 05 DE JANEIRO DE 2018"

Controladoria Municipal

Portaria COR/CGM nº 148, de 18 de dezembro de 2017

Altera Comissões Processantes e da Corregedoria Geral de Contagem

O Controlador Geral do Município, no uso e suas atribuições legais; nos termos dos artigos 138 e seguintes da Lei Municipal nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990; art. 20 da Lei Complementar nº 142, de 29 de maio de 2013; ainda, súmula 473 do STF.

Considerando:

As mudanças ocorridas no quadro de servidores lotados na Corregedoria Geral de Contagem.

Resolve:

I – Alterar os membros das Comissões Processantes e outrora constituídas para a apuração dos ilícitos funcionais relacionado ao Procedimento Administrativo Disciplinar nº 02/059/2015, ficando a referida comissão integrada pelos seguintes membros:

Patrícia Pereira Diniz
Yasmine Luciane Maia Bernardes;
Mayta Ferreira Machado

II – Fica designada para a função de presidente e Relatora do Processo Administrativo Disciplinar referenciado a servidora Patrícia Pereira Diniz

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio do Registro, em Contagem, aos 18 de dezembro de 2017

WEBER DIAS OLIVEIRA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Corregedoria Geral

Pedido de Revisão – VANESSA MARIA MILAGRES RIGUEIRA E
ÍTALO DE OLIVEIRA PACHECO

INDEFERIDO – Decisão do Exmo. Prefeito – Ausentes os pressupostos de admissibilidade necessários para recurso em Processo Administrativo Disciplinar PAD 02/025/2015.

Contagem, 12 de janeiro de 2018

KÁTIA MARIA CALDEIRA ALVES
CORREGEDORA GERAL DO MUNICÍPIO

**Secretaria Municipal
de Administração**

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA Nº. 011/2017 - PROCESSO Nº. 190/2017 - EDITAL Nº. 096/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-MG (LOTE I).

RECORRENTE: CONSTRUTORA SINARCO LTDA.

RECORRIDA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM – MG.

I – Das preliminares

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente através de seu representante legal, pela licitante CONSTRUTORA SINARCO LTDA., devidamente qualificado na peça inicial, CONTRA a decisão da Comissão Permanente de Licitações no julgamento contida na Ata de Julgamento com fundamento principal na Lei Nº 8.666/93.

II - Das Formalidades Legais

Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que as licitantes foram cientificadas da interposição e trâmite do presente RECURSO ADMINISTRATIVO conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação em epígrafe. As demais licitantes optaram por não apresentar impugnação.

III - Das Alegações da Recorrente e da Análise do Recurso e Impugnações.

A Recorrente impetrou a peça recursal por não concordar com a decisão da Comissão Permanente de Licitações na habilitação das licitantes CGD CONSTRUTORA GUIMARÃES DIAS LTDA. EPP, PORTAL DA SERRA CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA., FORZAN LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA. e CONSTRUTORA SUPREMO EMPREENDIMENTOS LTDA., solicitando, no seu entendimento, a inabilitação das mesmas.

A Comissão Permanente de Licitações passa a análise do recurso:

Quanto à alegação da Recorrente no que concerne aos Documentos de Habilitação apresentados pela Licitante CGD CONSTRUTORA GUIMARÃES DIAS LTDA. EPP:

A Recorrente diz que a citada licitante não apresentou atestados para atender o exigido no Edital quanto ao Item 6.1.3 em sua alínea “F” que diz respeito à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO e a Alínea “G” que se refere à CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA LICITANTE.

A RECORRENTE demonstra total desconhecimento da legislação/jurisprudências concernentes ao conteúdo das duas alíneas, conforme diversos posicionamentos do TCU – Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG:

“O atestado de qualificação técnico-profissional cingir-se-á a certificar que o habilitante possui, em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, que é a da entrega dos envelopes pelos licitantes, profissional de nível superior em cujo nome haja sido emitido atestado de responsabilidade técnica (necessariamente registrado no órgão de controle do exercício profissional) por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação; a semelhança se estenderá às parcelas significativas para o objeto da licitação.

Inspira a vedação a quantidades mínimas (de atestados) e a prazos máximos, a épocas e locais específicos. ”

“A capacidade técnica operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública. ”

O entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a matéria, representado pelo Acórdão 128/2012 – 2ª Câmara e o recém-publicado Acórdão 655/2016 do Plenário:

“...1.7. Recomendar à UFRJ que exclua dos editais para contratação de empresa para a execução de obra de engenharia a exigência de registro no CREA dos atestados para comprovação da capacitação técnica operacional das licitantes, tendo em conta a recomendação inserta no subitem 1.3 do Capítulo IV combinado com o subitem 1.5.2 do Capítulo III do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, aprovado pela Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011”. (Acórdão 128/2012 – 2ª Câmara)

9.4. dar ciência ao Município de Itagibá/BA, de modo a evitar a repetição das irregularidades em futuros certames patrocinados com recursos federais, de que: (...)

9.4.2. a exigência de comprovação de aptidão técnica devidamente registrada junto ao Crea, dando conta de que a empresa interessada já desenvolveu serviços idênticos/semelhantes ao previsto no objeto do edital, contraria a Resolução 1.025/2009 do CONFEA e o Acórdão 128/2012 – TCU – 2ª Câmara; (Acórdão 655/2016 do Plenário) ”

O Edital somente exige que as licitantes apresentem atestação atinente a qualificação técnica do responsável técnico devidamente registrada no CREA (CAT), sem quantitativos – Item 6.1.3, Alínea “F” do Edital.

A Atestação necessária para a Capacitação Operacional não é exigida que a mesma seja acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada no CREA, pois assim não é permitido pelo TCU. Basta simplesmente que o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante (Pessoa

Jurídica) executou os serviços nos quantitativos exigidos. Item 6.1.3, Alínea "G" do Edital.

A alegação da Recorrente é considerada improcedente, pois a licitante CGD CONSTRUTORA GUIMARÃES DIAS LTDA. EPP apresentou toda a documentação de qualificação técnica de forma correta, conforme Relatório da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOBS.

A alegação da Recorrente de que a licitante CGD CONSTRUTORA GUIMARÃES DIAS LTDA. EPP não apresentou Certidão Simplificada ou que na documentação apresentada a declaração de EPP está fora do Prazo estipulado de 60 dias, é considerada improcedente da mesma forma, por não serem tais documentos exigidos no Edital e tendo em vista que a situação da licitante pode ser averiguada por diligência. O que foi efetuado. O Tribunal de Contas da União – TCU assim se manifesta no Acórdão 918/2014 – Plenário: "A inabilitação de licitante em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, de que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes, caracteriza inobservância à jurisprudência do TCU. "

Quanto à alegação da Recorrente no que concerne aos Documentos de Habilitação apresentados pela Licitante PORTAL DA SERRA CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA.:

A Recorrente alega que não foi comprovado vínculo entre a licitante PORTAL DA SERRA CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA. e o Profissional Sastre Soares Moreira.

Como explicado acima deve-se frisar a diferença entre a atestação para atender o exigido no Edital quanto ao Item 6.1.3 em sua alínea "F" que diz respeito à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO e a Alínea "G" que se refere à CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA LICITANTE.

O Edital somente exige que as licitantes apresentem atestação atinente a qualificação técnica do responsável técnico devidamente registrada no CREA (CAT), sem quantitativos – Item 6.1.3, Alínea "F" do Edital.

Quanto a Atestação necessária para a Capacitação Operacional não é exigida que a mesma seja acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada no CREA, pois assim não é permitido pelo TCU. Basta simplesmente que o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante (Pessoa Jurídica) executou os serviços nos quantitativos exigidos. Item 6.1.3, Alínea "G" do Edital.

A licitante apresentou atestados devidamente registrados no CREA em nome de sua responsável técnica Engenheira Civil Flávia Abreu Dutra, CREA-MG Nº 83.143, vinculada a empresa com Contrato de prestação de serviços autônomos – ATENDEU AO EXIGIDO NO EDITAL QUANTO AO ITEM 6.1.3 EM SUA ALÍNEA "F" QUE DIZ RESPEITO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, não necessitando de apresentar quantitativos.

A licitante apresentou atestados que executou em seu nome (Pessoa Jurídica) serviços com os quantitativos exigidos no Edital - ATENDEU AO EXIGIDO NO EDITAL QUANTO AO ITEM 6.1.3 EM SUA ALÍNEA "G" CONFORME RELATÓRIO DA SEMOBS, NO QUE SE REFERE À CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA LICITANTE. – Não havendo qualquer necessidade de se apresentar o vínculo do Profissional Sastre Soares Moreira, nem tampouco que os atestados estejam acompanhados de certidões de acervos técnicos do CREA.

A alegação, portanto, da Recorrente não possui qualquer guarida legal.

Quanto à alegação da Recorrente no que concerne aos Documentos de Habilitação apresentados pela Licitante FORZAN LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA.:

A Recorrente alega que licitante não apresentou Inscrição Estadual ou Municipal e que apresentou Certidão do Crea incompleta.

A alegação da Recorrente no que tange a licitante FORZAN LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA. é considerada improcedente, pois a situação da licitante pode ser averiguada por diligência. O que foi efetuado. O Tribunal de Contas da União – TCU assim se manifesta no Acórdão 918/2014 – Plenário: "A inabilitação de licitante em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, de que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes, caracteriza inobservância à jurisprudência do TCU. "

Quanto à alegação da Recorrente no que concerne aos Documentos de Habilitação apresentados pela Licitante CONSTRUTORA SUPREMO EMPREENDIMENTOS LTDA.:

Alega a recorrente que a licitante deixou de apresentar a Certidão Simplificada para comprovar a situação de EPP.

Mais uma vez, a Recorrente insiste em inabilitar licitantes em itens não exigidos no Edital e é aqui lembrado que a situação da licitante pode ser averiguada por diligência na forma da lei. O que foi efetuado. O Tribunal de Contas da União – TCU assim se manifesta no Acórdão 918/2014 – Plenário: "A inabilitação de licitante em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, de que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes, caracteriza inobservância à jurisprudência do TCU. "

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitações conhece do Recurso da licitante CONSTRUTORA SINARCO LTDA. considerando o mesmo desprovido de fundamentação e decidindo pela manutenção da habilitação contida na Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação.

IV – Da Decisão

Isso posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do Recurso Administrativo impetrado pela licitante CONSTRUTORA SINARCO LTDA., negando provimento ao mesmo e mantendo a decisão da habilitação contida na Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação.

Contagem, 11 de janeiro de 2018.

Jáder Luís Sales Júnior
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Márcia Mendes Siqueira
Comissão Permanente de Licitações

Arcione Felix Capucho
Comissão Permanente de Licitações

DECISÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 011/2017 - PROCESSO Nº. 190/2017 - EDITAL Nº. 096/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-MG (LOTE I).

RECORRENTE: CONSTRUTORA SINARCO LTDA.

RECORRIDA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM – MG.

De acordo com o § 4º do art. 109 da Lei Nº 8.666/93 e com base na análise efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, RATIFICO a Decisão proferida, conhecendo do Recurso Administrativo impetrado pela CONSTRUTORA SINARCO LTDA., negando provimento ao mesmo e mantendo a decisão da habilitação contida na Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação. A presente ratificação é efetuada pela autoridade hierarquicamente designada pelo Sr. Prefeito Municipal, exaurindo com a mesma, a fase recursal administrativa prescrita na Lei 8.666/93.

Contagem, 11 de janeiro de 2018.

HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA
Secretário Municipal de Administração

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA Nº. 012/2017 - PROCESSO Nº. 191/2017 - EDITAL Nº. 097/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-MG (LOTE II).

RECORRENTE: CONSTRUTORA SINARCO LTDA.

RECORRIDA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM – MG.

I – Das preliminares

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente através de seu representante legal, pela licitante CONSTRUTORA SINARCO LTDA., devidamente qualificado na peça inicial, CONTRA a decisão da Comissão Permanente de Licitações no julgamento contida na Ata de Julgamento com fundamento principal na Lei Nº 8.666/93.

II - Das Formalidades Legais

Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que as licitantes foram cientificadas da interposição e trâmite do presente RECURSO ADMINISTRATIVO conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação em epígrafe. As demais licitantes optaram por não apresentar impugnação.

III - Das Alegações da Recorrente e da Análise do Recurso e Impugnações.

A Recorrente impetrou a peça recursal por não concordar com a decisão da Comissão Permanente de Licitações na habilitação das licitantes JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CGD CONSTRUTORA GUIMARÃES DIAS LTDA. EPP, FORZAN LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA., PORTAL DA SERRA CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA., CONSTRUTORA SUPREMO EMPREENDIMENTOS LTDA. e ELIGER CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, solicitando, no seu entendimento, a inabilitação das mesmas.

A Comissão Permanente de Licitações passa a análise do recurso:

Quanto à alegação da Recorrente no que concerne aos Documentos de Habilitação apresentados pela Licitante JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.:

A Recorrente alega que a licitante JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. apresentou Certidão de Débitos Federal vencida, como constado na Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação, a alegação é improcedente, vez que, a empresa faz jus aos benefícios da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006.

Quanto à alegação da Recorrente no que concerne aos Documentos de Habilitação apresentados pela Licitante CGD CONSTRUTORA GUIMARÃES DIAS LTDA. EPP:

A alegação da Recorrente de que a licitante CGD CONSTRUTORA GUIMARÃES DIAS LTDA. EPP não apresentou Certidão Simplificada ou que na documentação apresentada a declaração de EPP está fora do Prazo estipulado de 60 dias, é considerada improcedente da mesma forma, por não serem tais documentos exigidos no Edital e tendo em vista que a situação da licitante pode ser averiguada por diligência. O que foi efetuado. O Tribunal de Contas da União – TCU assim se manifesta no Acórdão 918/2014 – Plenário: “A inabilitação de licitante em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, de que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes, caracteriza inobservância à jurisprudência do TCU. ”

Quanto à alegação da Recorrente no que concerne aos Documentos de Habilitação apresentados pela Licitante FORZAN LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA.:

A Recorrente alega que licitante apresentou Certidão do Crea incompleta.

A alegação da Recorrente no que tange a licitante FORZAN LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA. é considerada improcedente, pois a situação da licitante pode ser averiguada por diligência. O que foi efetuado. O Tribunal de Contas da União – TCU assim se manifesta no Acórdão 918/2014 – Plenário: “A inabilitação de licitante em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, de que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes, caracteriza inobservância à jurisprudência do TCU. ”

Quanto à alegação da Recorrente no que concerne aos Documentos de Habilitação apresentados pela Licitante PORTAL DA SERRA CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA.:

A Recorrente alega que a citada licitante não comprovou a sua situação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

A alegação da Recorrente é considerada improcedente, pois a situação da licitante pode ser averiguada por diligência. O que foi efetuado. O Tribunal de Contas da União – TCU assim se manifesta no Acórdão 918/2014 – Plenário: “A inabilitação de licitante em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, de que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes, caracteriza inobservância à jurisprudência do TCU. ”

Quanto à alegação da Recorrente no que concerne aos Documentos de Habilitação apresentados pela Licitante CONSTRUTORA SUPREMO EMPREENDIMENTOS LTDA.:

Alega a recorrente que a licitante deixou de apresentar a Certidão Simplificada para comprovar a situação de EPP.

Mais uma vez, a Recorrente insiste em inabilitar licitantes em itens não exigidos no Edital e é aqui lembrado que a situação da licitante pode ser averiguada por diligência na forma da lei. O que foi efetuado. O Tribunal de Contas da União – TCU assim se manifesta no Acórdão 918/2014 – Plenário: “A inabilitação de licitante em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, de que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes, caracteriza inobservância à jurisprudência do TCU. ”

Quanto à alegação da Recorrente no que concerne aos Documentos de Habilitação apresentados pela Licitante ELIGER CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI:

Os documentos citados pela Recorrente de que a licitante ELIGER CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIREL apresentou inscrição no CNPJ datada de 01/06/2017, prova de inscrição Estadual datada de 04/08/2017 e prova de inscrição Municipal datada de 22/09/2017, todas fora do prazo de validade de 60 dias, segundo a Recorrente. Aqui também tal alegação é considerada improcedente, pois a situação da licitante pode ser averiguada por diligência na forma da Lei. O que foi efetuado. Lembrando novamente que o Tribunal de Contas da União – TCU assim se manifesta no Acórdão 918/2014 – Plenário: “A inabilitação de licitante em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, de que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes, caracteriza inobservância à jurisprudência do TCU. ”

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitações conhece do Recurso da licitante CONSTRUTORA SINARCO LTDA. considerando o mesmo desprovido de fundamentação e decidindo pela manutenção da habilitação contida na Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação.

IV – Da Decisão

Isso posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do Recurso Administrativo impetrado pela licitante CONSTRUTORA SINARCO LTDA., negando provimento ao mesmo e mantendo a decisão da habilitação contida na Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação.

Contagem, 11 de janeiro de 2018.

Jáder Luís Sales Júnior
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Márcia Mendes Siqueira
Comissão Permanente de Licitações

Arcione Felix Capucho
Comissão Permanente de Licitações

DECISÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 012/2017 - PROCESSO Nº. 191/2017 - EDITAL Nº. 097/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-MG (LOTE II).

RECORRENTE: CONSTRUTORA SINARCO LTDA.

RECORRIDA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM – MG.

De acordo com o § 4º do art. 109 da Lei Nº 8.666/93 e com base na análise efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, RATIFICO a Decisão proferida, conhecendo do Recurso Administrativo impetrado pela CONSTRUTORA SINARCO LTDA., negando provimento ao mesmo e mantendo a decisão da habilitação contida na Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação. A presente ratificação é efetuada pela autoridade hierarquicamente designada pelo Sr. Prefeito Municipal, exaurindo com a mesma, a fase recursal administrativa prescrita na Lei 8.666/93.

Contagem, 11 de janeiro de 2018.

HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA
Secretário Municipal de Administração

ATA DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS NÚMERO 007/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 239/2017

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito), às 13h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria SEAD número 004, de 08 de maio de 2017, com a finalidade de julgar os documentos de habilitação das licitantes participantes do certame em epígrafe, cujo objeto contratação de empresa de engenharia, pelo regime de empreitada por preços unitários, para execução dos serviços de reforma do Ginásio Parque Tropical no Bairro Tropical no Município de Contagem-MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOBS. A Comissão Permanente de Licitações em conformidade com o Relatório de análise dos documentos de habilitação expedido pela área técnica assim decide: inicialmente analisou a alegação do representante da licitante registrada em ata de reunião de abertura dos documentos: 1) J. CARVALHO CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.: 1) que as LICITANTES CMC – CONSTRUTORA MARTINS COSTA LTDA. e PHOCA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME., não apresentaram atestado comprovando reforma ou execução de obra de piso esportivo para quadra, ginásio ou complexo esportivo, a Comissão decide pela improcedência da alegação, a análise dos atestados pertinentes à qualificação técnica levou em consideração o estabelecido no artigo 30 da Lei 8.666/93 em seu parágrafo 3º, aqui reproduzido: § 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior." sendo assim, a Comissão Permanente de Licitações após análise dos documentos apresentados e em conformidade com o parecer exarado pela Área Técnica decide pela habilitação das empresas: 1) CMC – CONSTRUTORA MARTINS COSTA LTDA. e 2) PHOCA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME 2) pela inabilitação da licitante J. CARVALHO CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.. pela razão aqui exposta: por não atender ao Edital no que concerne ao item 6.1 aqui reproduzido " 6.1 – ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6.1.1. Certificado de Registro Cadastral completo da Prefeitura Municipal de Contagem, no ramo pertinente ao objeto desta licitação. 6.1.1.1. O certificado de Registro Cadastral completo deverá estar devidamente atualizado pela Comissão Permanente de Cadastro da Prefeitura do Município de Contagem, sob pena de inabilitação." Fica estabelecido ainda que, não havendo a interposição de recursos administrativos, no dia 23 (vinte e três) de janeiro 2018, às 10h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Contagem, a Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes consideradas habilitadas, independente da presença ou não de representante legal credenciado. Nada mais havendo a registrar, lavra-se a presente ata que é assinada por todos.

Jader Luís Sales Júnior
Comissão Permanente de Licitações

Márcia Mendes Siqueira
Comissão Permanente de Licitações

Arcione Felix Capucho
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Contagem, 10 de janeiro de 2018.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2017

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO PARA UTILIZAÇÃO NAS SALAS DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NOS PONTOS DE CULTURA DE ACORDO COM CONVÊNIO 813614 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA CULTURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1023.13.392.0064.2324

NATUREZA DA DESPESA: 449052-24 – Mobiliário Geral

FONTE DO RECURSO: 310042 – Contrapartida Convênio Ministério da Cultura – Cultura Viva

A presente Licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável especialmente o disposto nas Leis 10.520/02, 123/06 e 8.666/93 e suas alterações.

Não houve recurso, e a Pregoeira adjudicou o objeto do Pregão à licitante vencedora. Submetemos o presente procedimento à deliberação de V.Sa., solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedor do certame, a empresa abaixo relacionada:

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	VALOR TOTAL
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. LTDA-ME CNPJ 08.108.696/0001-86	01	R\$ 3.650,00
PREÇO TOTAL =====>		R\$ 3.650,00

Totalizando o valor da licitação em R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais)

Danielle Venâncio Magalhães
Pregoeira

DESPACHO:

Adjudicado o objeto desta à licitante DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. LTDA-ME - CNPJ 08.108.696/0001-86 totalizando o valor R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais), modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2017, homologo a licitação para respectiva contratação.

Contagem, 10 de Janeiro de 2018.

Hugo Otávio Costa Vilaça
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 20.723

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo nº 18520/2017-01A; nos termos do Artigo 31 da Lei nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Nível XII, Padrão "P14", matrícula nº. 1360198, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a Servidora CAMILA MENDES E SILVA, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2017; devendo a servidora apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 18 de dezembro de 2017.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem
HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 20.735

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 92, da Lei Orgânica do Município; considerando, ainda, o OF SEDE CENTRAL/SEC - 0170/2017, oriundo do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais – Sind-UTE; CONCEDE licença para o desempenho de mandato classista em diretoria de entidade sindical, nos termos do art.91, da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 1º (primeiro) de janeiro 2018 a 31 de dezembro de 2018.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
LUIZ FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRA	1312975

PATRICIA PEREIRA	30000147
------------------	----------

Palácio do Registro, em Contagem, aos 21 de dezembro de 2017.
ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem
HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 20.738

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo nº 18985/2017-01A; nos termos do Artigo 31 da Lei nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares, Nível I, Padrão "P5", matrícula nº. 21363444, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Servidora MARIA ESTER DOS SANTOS MEIRA, a partir de 08 de maio de 2017; devendo a servidora apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 21 de dezembro de 2017.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem
HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 20.739

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo nº 19410/2017-01A; nos termos do Artigo 31 da Lei nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Agente de Educação Infantil, Nível VI-A, Padrão "P6", matrícula nº. 1422347, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Servidora NIUVA APARECIDA DE MELO SILVA, a partir de 13 de novembro de 2017; devendo a servidora apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 21 de dezembro de 2017.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem
HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 20.740

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo nº 19586/2017-01A; nos termos do Artigo 31 da Lei nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil PEI, Nível IX, Padrão "P1", matrícula nº. 1478733, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Servidora MARIA CLAUDIANA ANTUNES, a partir de 16 de novembro de 2017; devendo a servidora apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 21 de dezembro de 2017.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem
HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 20.749

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo nº 19944/2017-01A; nos termos do Artigo 31 da Lei nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares, Nível I, Padrão "P3", matrícula nº. 01205176, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Servidora EDMEIA LUCIA DOS SANTOS, a partir de 09 de fevereiro de 2017; devendo a servidora apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 27 de dezembro de 2017.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem
HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 20.750

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando o Ofício nº OF/GAB/SEGOV/Nº 901/2017 e o MEMO.GAB/GP Nº 2043/2017, considerando, ainda, o Artigo 92, parágrafo único, da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; PRORROGA a disponibilidade da Servidora WANDHA KARINE DOS SANTOS, titular do cargo de provimento efetivo de Profissional de Saúde de Nível Superior I, Nível VI, Grau "D", matrícula 1108740, para Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, com ônus para

a Administração Direta do Município de Contagem, mediante ressarcimento das despesas de pessoal da servidora pelo período de 1º (primeiro) de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 27 de dezembro de 2017.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 20.751

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando o Ofício nº OF/GAB/267/2017 e o MEMO.GAB/GP Nº 2045/2017, considerando, ainda, o Artigo 92, parágrafo único, da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; PRORROGA a disponibilidade para o Município de Confins, da Servidora MARCIA LUIZA DA SILVA COSTA, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica PEB2, Nível XIII A, Padrão "P14", matrícula nº. 01312983, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para a Administração Direta do Município de Contagem, pelo período de 1º (primeiro) de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, nos termos do Inciso I, Artigo 1º, de Decreto 1.839 de 04 de maio de 2012.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 27 de dezembro de 2017.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 20.752

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando o Ofício nº OF/GAB/SEGOV/Nº 2007/2017 e o MEMO.GAB/GP Nº 2120/2017, considerando, ainda, o Artigo 92, parágrafo único, da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; PRORROGA a disponibilidade para o Município de Esmeraldas, da Servidora MONICA DA CONCEIÇÃO SILVA, titular do cargo de provimento efetivo de Pedagogo, Nível XIII A, Padrão "P1", matrícula nº. 01454192, Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para a Administração Direta do Município de Contagem, mediante ressarcimento das despesas de pessoal da servidora pelo período de 1º (primeiro) de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, nos termos do Inciso I, Artigo 1º, de Decreto 1.839 de 04 de maio de 2012.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 27 de dezembro de 2017.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 20.754

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando o Ofício nº Ofício nº 123/2017 -313ZE e o MEMO.GAB/GP Nº 2103/2017, considerando, ainda, o Artigo 92, parágrafo único, da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; PRORROGA A DISPONIBILIDADE dos Servidores abaixo relacionados, para o TRE – 313ª Zona Eleitoral de Contagem, pelo período de 1º (primeiro) de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com ônus para a Administração Direta de Contagem.

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Nível	Padrão ou Grau
MEIRE LUCIA DE MOURA COTA DUARTE	01084093	Assistente Administrativo II	V	N
JOSE GERALDO PENNA FORTE	01360015	Assistente Administrativo	IV	5

Palácio do Registro, em Contagem, aos 27 de dezembro de 2017.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 20.754

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando o OFICIO-FUNDAC/GAB/0520/2017 e o OFICIO-FUNDAC/GAB/0467/2017, ambos de autoria do Presidente a Fundação Cultural do Município de Contagem - FUNDAC, considerando, ainda, o Artigo 92, parágrafo único, da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; PRORROGA a disponibilidade dos Servidores abaixo relacionados, para a Fundação Cultural do Município de Contagem - FUNDAC, pelo período de 1º (primeiro) de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com ônus para a Administração Direta de Contagem e torna sem efeito o Ato Administrativo nº 20.545, datado de 13 de novembro de 2017.

Servidor	Matrícula	Cargo	Nível	Padrão ou Grau
JOAQUIM DE OLIVEIRA	01151343	Professor de Educação Básica PEB2	XIII A	P3
FERNANDO COIMBRA PERDIGAO	01134880	Professor de Educação Básica PEB2	XIII A	P4
FERNANDO COIMBRA PERDIGAO	21134880	Professor de Educação Básica PEB2	XIII A	P4
REGINA AZEREDO CAMARGOS FREITAS	01120626	Secretário Escolar	IV	P34

DIVINO FRANCISCO DE CASTRO	01092142	Professor de Educação Básica PEB2	XIIIA	P4
ALEXANDRA ROBERTA DE O. M. PONSÁ	01076902	Professor de Educação Básica PEB2	XIIIA	P3
MARIA DE FATIMA SILVEIRA	01121754	Professor de Educação Básica PEB2	XIIIA	P10
MARIA DE FATIMA SILVEIRA	21121754	Professor de Educação Básica PEB2	XIIIA	P8
OLISTER BARBOSA	01334642	Professor de Educação Básica PEB2	XIIIA	P10
OLISTER BARBOSA	21363846	Professor de Educação Básica PEB2	XIIIA	P10
IVANILDO DA SILVA LEITE	01160156	Professor de Educação Básica PEB2	XIIIA	P6
DANIEL COSTA DE MORAIS QUIRINO	01389811	Professor de Educação Básica PEB2	XIIIA	P5
MARIA SILVIA GAIA SANTANA	01317985	Professor de Educação Básica PEB2	XIIIA	P7
FATIMA REGINA ROQUE DA S. BARBOSA	01117064	Auxiliar de Serviços Escolares	I	P5
NELIO MURILO SANCHES	01110876	Professor de Educação Básica PEB2	XIIIA	P7

Palácio do Registro, em Contagem, aos 27 de dezembro de 2017.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS
 Prefeito de Contagem
 HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA
 Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 20.756

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o Ofício/GP/Nº351/2017, de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Contagem; considerando, ainda, o Artigo 92, parágrafo único, da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; PRORROGA a disponibilidade para a Câmara Municipal de Contagem, do Servidor OLDEMAR GONÇALVES PINTO FILHO, titular do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, matrícula nº. 01334090, Nível X, Padrão "P3", sem ônus para a Administração Direta do Município de Contagem, pelo período de 1º (primeiro) de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, nos termos do Inciso I, Artigo 1º, de Decreto 1.839 de 04 de maio de 2012; sendo que o recolhimento e repasse da contribuição ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Contagem é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o citado servidor estiver em exercício, nos termos do Artigo 17, Lei Complementar nº 005 de 12 de julho de 2005.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 27 de dezembro de 2017.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS
 Prefeito de Contagem
 HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA
 Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 20.757

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando o Ofício nº Ofício nº 034/2017 F.E e os despachos exarados no MEMO.GAB/GP Nº 2125/2017, considerando, ainda, o Artigo 92, parágrafo único, da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; PRORROGA A DISPONIBILIDADE dos Servidores abaixo relacionados, para o TRE – 93ª Zona Eleitoral de Contagem, pelo período de 1º (primeiro) de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com ônus para a Administração Direta de Contagem.

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Nível	Padrão ou Grau
ELIZABETH APARECIDA DE MELO OLIVEIRA	1097373	Assistente Administrativo I	IV	N
PATRICIA DE MELLO	1359505	Assistente Administrativo	IV	P9
REGINA PASCOAL DE OLIVEIRA	1159760	Assistente Administrativo III	III	Z
SANDRO CORDEIRO DE FREITAS	1100641	Assistente Administrativo I	IV	N
VICTOR HUGO PEREIRA E SILVA	1424900	Assistente Administrativo	IV	P2
GLEICE KELLY FERREIRA CAETANO	1417815	Assistente Administrativo	IV	P2
JACQUELINE CRISTINA FERNANDES LAGE PINTO	1121266	Secretário Escolar	IV	P32
MARIA DE FATIMA PINHEIRO	1133825	Aux. De Serviços III	III	N

Palácio do Registro, em Contagem, aos 28 de dezembro de 2017.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS
 Prefeito de Contagem
 HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA
 Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 20.780

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo nº 16067/2017-01A; nos termos do Artigo 31 da Lei nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Agente de Educação Infantil, Nível IV, Padrão "P5", matrícula nº. 01356263, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a Servidora MICHELINA ANTONELLA FRANCA LANA, a partir de 29 de setembro de 2017; devendo a servidora apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas Declaração de Bem com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 09 de janeiro de 2018.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem
HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 20.784

O PREFEITO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; e, nos termos da Lei Complementar nº 202, de 22 de março de 2016; RESOLVE:
Art.1º SUSPENDER da designação para o exercício da Função de Confiança de Chefe de Grupamento da Guarda Municipal, Referência FC-11, CFC-338, o servidor CASSIO CESARIO DA CUNHA, matrícula 01361933, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, pelo período de 02 de janeiro de 2017 à 05 de fevereiro de 2017.
Art.2 DESIGNAR o servidor CASSIO CESARIO DA CUNHA, matrícula 01361933, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, para responder interinamente pelo exercício da Função de Confiança de Chefe de Gerenciamento da Guarda Municipal, Referência FC-11, CFC-338, nos termos do Artigo 10 da Lei Complementar nº 202/2016, pelo período em que o titular da Função EMERSON DA SILVA LOPES, encontra-se de licença maternidade, período esse que compreende de 02 de janeiro de 2017 à 05 de fevereiro de 2017.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 10 de janeiro de 2018.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem
HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 20.786

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; considerando, ainda, os despachos exarados no Processo nº 18218/2017-01A; Concede FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do Artigo 85 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; combinado com o Artigo 48, Inciso II da Lei Orgânica deste Município, à servidora ADRIANA VALESCA NEVES DAMIANCE, titular do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, Nível VI, Grau "I", matrícula nº. 01251070, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, pelo período de 1º(primeiro) de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 10 de janeiro de 2018.

HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 20.787

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº. 30, de 25 de janeiro de 2005; RETIFICAR o Artigo 1º do Ato Administrativo nº 20.719, datado de 15 de dezembro de 2017, no tocante à data de exoneração do servidor ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS, lotado na Controladoria Geral do Município, conforme abaixo descrito:

Onde se Lê: "[...] exonera a partir de 15 de dezembro de 2017 [...]".

Leia-se: "[...] exonera a partir de 03 de dezembro de 2017 [...]".

Palácio do Registro, em Contagem, aos 10 de janeiro de 2018.

HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Governo

CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 008/2017

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N.º 001/2017

Ref.: Proposta de Manifestação de Interesse Privado – Empresa SOENAR EMPREENDIMENTOS S/A

Em 13 de dezembro de 2017, a empresa Soenar Empreendimentos S/A protocolizou ofício junto à Secretaria de Governo do Município com o intuito de manifestar seu interesse de apresentar uma "Solução Alternativa" para modelo de concessão visando à exploração de serviços de gestão sustentável de resíduos sólidos no Município de Contagem, por meio de Manifestação de Interesse Privado (MIP).

Ocorre que, muito embora a MIP seja instituto previsto na legislação municipal vigente (Decreto nº 190/2017), o Município de Contagem, por meio do Escritório de Parcerias Estratégicas, fez realizar Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), com o mesmo objeto, não havendo compatibilidade jurídica em proceder a abertura simultânea de dois procedimentos de manifestação de interesse com o mesmo objeto.

Referido PMI foi amplamente divulgado por meio do instrumento de Chamamento Público nº 008/2017, o qual estipulou o prazo de 15 dias, que por sua vez foram prorrogados por mais 15 dias para que os interessados solicitassem o seu cadastramento. Este mesmo PMI determinou a apresentação de documentos que comprovassem a aptidão dos manifestantes para a plena consecução dos estudos, juntamente com o cadastramento, bem como determinou que as solicitações deveriam ser entregues no protocolo da Prefeitura.

Diante do exposto, tendo em vista que o pedido formulado não foi apresentado tempestivamente no bojo do PMI em andamento, este Escritório de Parcerias Estratégicas entende que a empresa SOENAR descumpriu a integralidade do item 5 do Edital de Chamamento Público do referido PMI e, portanto, resolve indeferir a solicitação pleiteada.

Nesta oportunidade, ressaltamos que o indeferimento em tela refere-se única e exclusivamente à apresentação de projetos e estudos no âmbito do Chamamento Público Número 008/2017 e que, caso os produtos obtidos por meio deste PMI venham a resultar em procedimento licitatório, inexistirá óbice à participação da empresa SOENAR Empreendimentos S/A, e de qualquer outra empresa que assim o desejar.

Atenciosamente,

Contagem, 08 de janeiro de 2018.

Carlos Eduardo A. Carvalho
Presidente da Comissão Avaliadora
Coordenador do Escritório de Parcerias – Secretaria Municipal de Governo – SEGOV

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005.2018 PAC 289/2017 – DL 147.2017

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS

FORNECEDOR: FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM/FUNEC

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM/FUNEC, COM FULCRO NO INCISO XIII, DO ART. 24 DA LEI DEFEERAL nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO O PLANEJAMENTO, A OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO/PSP COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, conforme discriminado no Termo de Referência que, passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: 120 dias – tendo início em 10/01/2018 e término em 09/05/2018.

VALOR: sem ônus para a Administração

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007.2018 PAC 004/2018 – DL 004.2018

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS

FORNECEDOR: FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM/FUNEC

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM/FUNEC, COM FULCRO NO INCISO XIII, DO ART. 24 DA LEI FEDERAL nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO O PLANEJAMENTO, A OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E URGÊNCIA DE CONTAGEM/FAMUC, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, conforme discriminado no Termo de Referência que, passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: 180 dias – tendo início em 05/01/2018 e término em 03/07/2018.

VALOR: sem ônus para a Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 PP 097/2017 SRP - PAC 227/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Contagem por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

FORNECEDOR REGISTRADO: ATUANTE COMERCIAL LTDA - ME

OBJETO: O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE, A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES ESPECÍFICAS DO SETOR DE IMUNIZAÇÃO E ZOONOSSES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, consoante condições estabelecidas no Edital nº 097.17 e seus anexos, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: 16/01/2018 a 15/01/2019

VALOR: R\$ 24.150,00 (vinte e mil cento e cinquenta reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 PP 097/2017 SRP - PAC 227/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Contagem por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

FORNECEDOR REGISTRADO: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME

OBJETO: O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE, A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES ESPECÍFICAS DO SETOR DE IMUNIZAÇÃO E ZOONOSSES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, consoante condições estabelecidas no Edital nº 097.17 e seus anexos, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: 16/01/2018 a 15/01/2019

VALOR: R\$ 23.775,00 (vinte e três mil setecentos e setenta e cinco reais)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006.2018 PAC 005/2018 – ADESÃO ARP 003.2017 (Prefeitura Betim)

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS

FORNECEDOR: LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIP E ART MED E HOSPITALARES S.A

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPOS, COM FORNECIMENTO DE BOMBAS DE INFUSÃO EM REGIME DE COMODATO para atendimento da demanda do Complexo Hospitalar, UPAS, Unidades Básicas de CONTAGEM, conforme discriminado no EDITAL do PE (pregão eletrônico) nº 42/2016 – PAC nº PAC nº FMS0102/2016 e no Termo de Referência que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: 12 meses – tendo início em 08/01/2018 e término em 07/01/2018.

VALOR: R\$ 702.520,00 (setecentos e dois mil quinhentos e vinte reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018 PP 002/2017 SRP - PAC 009/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Contagem por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

FORNECEDOR REGISTRADO: MAR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: - O objeto do presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para atender a rede Municipal de Saúde de Contagem – MG.

VIGÊNCIA: 23/05/2017 a 22/05/2018

VALOR: R\$ 89.262,00 (Oitenta e nove mil duzentos e sessenta e dois reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018 PP 002/2017 SRP - PAC 009/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Contagem por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

FORNECEDOR REGISTRADO: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: O objeto do presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para atender a rede Municipal de Saúde de Contagem – MG.

VIGÊNCIA: 23/05/2017 a 22/05/2018

VALOR: R\$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais)

RATIFICAÇÃO

DISPENSA 151/2017 - PAC Nº. 301/2017

OBJETO: Contratação em caráter Emergencial por 180 dias ou ate a conclusão do PAC 279/17 pregão 117/17 de empresa especializada em:

Fornecimento de gases medicinais: Oxigênio líquido e gasoso, Ar comprimido, Nitrogênio, Oxido Nítrico e Nitroso.

Locação e recarga de cilindros de oxigênio, ar comprimido, nitrogênio, oxido nitroso e nítrico e tanque de oxigênio líquido.

Manutenção preventiva e corretiva,

Fornecimento e instalação de monitores, válvulas, manômetros e fluxômetros de gases.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1113.1 10-302-0056-2326 339030 09 CR 813/814 214901/214801

339039 12 CR 830/831

DESPACHO:

Senhor Secretário,

Submetemos o presente procedimento à consideração de V.Sª, para RATIFICAÇÃO, da despesa com a empresa:

- IGAR- COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 02.129.036/0001-03, no valor total de R\$ 1.530.890,03 (Hum Milhão Quinhentos e Trinta Mil Oitocentos e Noventa Reais e Três Centavos).

Publique – se.

Contagem, 03 de janeiro de 2018.

Bruno Diniz Pinto

Secretário Municipal de Saúde

	PARECER TÉCNICO	PT: 19/2018
		Data de Emissão: 10/01/2018

Abaixo segue planilha com o parecer técnico referente ao Pregão Presencial 100/2017.

CLASSIF	ITEM	NOME DO PRODUTO	FABRICANTE/ DISTRIBUIDOR	MARCA	PARECER FINAL
2	5 - Cota exclusiva	Cal sodada, galão com 4,3 kg CAL SODADA, 4,3 KG Produto químico utilizado em aparelhos de anestesia com alta capacidade de absorção de CO2. Desprendimento mínimo de pó. Nítida viragem da coloração através de indicador químico. Grau de unidade entre 14 e 16% de água. O material deve ser apresentado em grânulos porosos, duros e arredondados. Deverá ser embalado em balde ou galão pesando 4,3 quilos. Trazer externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Apresentar amostra	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	ATRASORB	Reprovado - Não apresentou amostra
2	7 - Cota principal	Capa plástica para colchão hospitalar piramidal tipo caixa de ovo- 100% PVC, com elástico, medindo aproximadamente 190x88x10 cm. Deverá ser impermeável, não produzir ruídos e não aquecer em contato com o paciente.	DISTRIBUIDORA DIAMANTE ME	SO ESPUMA	Aprovado
2	23 cota principal	Esparadrapo, fita hipoalérgica, microporoso, 25 mm x 10m, com excelente fixação a pele. O material poderá vir nas cores brancas, cor da pele e transparente, rotulo com validade de fabricação. Só será aceito material com vida útil superior a 80%.	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MAXICOR	Reprovado - Não apresentou amostra
2	26 cota principal	Especulo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno. Registro no Ministério da Saúde.	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	ADLIN	Reprovado - Não apresentou amostra / Parecer Técnico anterior evidenciou c/ material menor que o padrão, não possibilitando a visualização do colo do útero. A Torneirinha não fixa as laminais do especulo dificultando o exame.
2	29 cota principal	Filme transparente de poliuretano, para fixação de catéteres, medindo no mínimo 8,9 x 11,5 cm, estéril, adesivo hipoalergênico, semipermeável a trocas gasosas, impermeável a líquidos e fluídos corporais. Fenestrado, com reforço de tecido macio em toda a borda da película, locais de difícil fixação. Acompanha tiras extras para fixação de tubulações e identificação. Esterilizado à raio gama. Livre de látex. Deverá conter na embalagem, informações importantes, como: lote, fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Prazo de validade deve ser de no mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra.	NUCLEOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	IV 3000 / Smith & Nephew	Reprovado - Não apresentou amostra
2	31 - Cota principal	Fita termo-sensível para autoclave - adesiva com boa fixação, medindo 19 mm x 30 m, confeccionada em duas faces, sendo o dorso de papel crepado tratado com sinalizador visual da passagem do vapor, e na outra face adesiva especial, resistente a altas temperaturas, apresentação em rolos acondicionados individualmente em embalagem plástica com dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e numero de lote registro do Ministério da Saúde/ANVISA. Apresentar amostra.	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	HOSPFLEX	Reprovado - Não apresentou amostra
2	69 - Cota reservada item 23	Esparadrapo, fita hipoalérgica, microporoso, 25 mm x 10m, com excelente fixação a pele. O material poderá vir nas cores brancas, cor da pele e transparente, rotulo com validade de fabricação. Só será aceito material com vida útil superior a 80%.	EMENALLI MEDICAL LTDA EPP	MISSNER	Aprovado
2	71 - Cota reservada item 26	Especulo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno. Registro no Ministério da Saúde.	EMENALLI MEDICAL LTDA EPP	ADLIN	Reprovado - Não apresentou amostra

2	73 - Cota reservada item 29	Filme transparente de poliuretano, para fixação de catéteres, medindo no mínimo 8,9 x 11,5 cm, estéril, adesivo hipoalergênico, semipermeável a trocas gasosas, impermeável a líquidos e fluídos corporais. Fenestrado, com reforço de tecido macio em toda a borda da película, locais de difícil fixação. Acompanha tiras extras para fixação de tubulações e identificação. Esterilizado à raio gama. Livre de látex. Deverá conter na embalagem, informações importantes, como: lote, fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Prazo de validade deve ser de no mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra.	NUCLEOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	IV 3000 / Smith & Nephew	Reprovado – Não apresentou amostra
2	74 - Cota reservada item 31	Fita termo-sensível para autoclave - adesiva com boa fixação, medindo 19 mm x 30 m, confeccionada em duas faces, sendo o dorso de papel crepado tratado com sinalizador visual da passagem do vapor, e na outra face adesivo especial, resistente a altas temperaturas, apresentação em rolos acondicionados individualmente em embalagem plástica com dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e numero de lote registro do Ministério da Saúde/ANVISA. Apresentar amostra.	FLAVIA GEMELHU PENA ME	MISSNER	Reprovado – Não apresentou amostra

Lyvia Gois Santos
Enfermeira - Matrícula 199326-1

PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICO REGIONAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	
MUNICÍPIO DE CONTAGEM – Secretaria Municipal de Saúde, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público que solicitou através do processo Nº. 00868/2017, licença ambiental sumária para o "CER IV _ CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – FÍSICO, AUDITIVO, VISUAL E INTELLECTUAL e OFICINA ORTOPÉDICA, onde serão exercidas as atividades de REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E CONFECÇÃO DE PRÓTESES E ÓRTESES".	
Localizada na Av. José dos Santos Diniz nº 880 e 850, Bairro Europa.	
Contagem/ MG – CEP 32.043-000	
DATA: ___/___/_____	ASSINATURA DO SOLICITANTE:

Aviso continuação de sessão com nova data – O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, informa alteração da data para a realização do Chamamento Público Nº 02/2017, cujo objeto é a operacionalização do gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde, assim como obras de reforma, modernização de infraestrutura e construção nas UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO VARGEM DAS FLORES, SEDE, RESSACA, PETROLÂNDIA e JK e DO COMPLEXO HOSPITALAR – HOSPITAL MUNICIPAL e MATERNIDADE MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG (CENTRO MATERNO INFANTIL JUVENTINA PAULA DE JESUS)– Fica remarcada a data da sessão anteriormente agendada para o dia 15 de janeiro às 14h00 para o dia 23 de janeiro de 2018 às 09h00min – Local: Av. Gal. David Sarnoff, 3.113 – Cidade Industrial – Contagem/MG. RETIRADA DO EDITAL ANEXOS: [http:// www.contagem.mg.gov.br](http://www.contagem.mg.gov.br) – Comissão Especial de Seleção. Bruno Diniz Pinto, Secretário Municipal de Saúde. Em 12 de janeiro de 2018.



BRUNO DINIZ PINTO
Secretaria Municipal de Saúde
Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem

PORTARIA Nº 8264, de 28 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a cessão de servidor para a Secretaria de Estado de Saúde e dá outras providências.

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 197, de 22 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cessão à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, da servidora Ana Paula Medrado de Barcellos, titular do cargo de provimento efetivo de Enfermeira da Família, matrícula nº 057002, pelo período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com ônus para a FAMUC, mediante reembolso financeiro pela SES/MG, referente às despesas de remuneração da servidora em questão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO DINIZ PINTO
Secretaria Municipal de Saúde
Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem

PORTARIA Nº 8.273 de 09 de Janeiro de 2018.

Dispõe sobre concessão de Férias-Prêmio

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 197, de 22 de dezembro de 2015, nos termos do artigo 85, § 2º da Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores e artigo 48, II da Lei Orgânica do Município, conforme Decreto nº 373, de 14 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do Artigo 85 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990 c/c o Artigo 48, Inciso II da Lei Orgânica deste Município, a Servidora, Tatiana Aparecida Perez, titular do cargo de provimento efetivo Técnico Em Enfermagem, matrícula de nº 189083-1, pelo período de 01/02/2018 a 02/03/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 09 de Janeiro de 2018.

BRUNO DINIZ PINTO
Presidente da Fundação de Assistência Médica e Urgência de Contagem

MUNICÍPIO DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 298

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem, o Secretário Municipal de Saúde, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2014 – 290º resultado, da função e classificação abaixo relacionada, a comparecer ao setor de Admissão da FAMUC, de segunda à sexta-feira, de 09 às 11 horas ou de 14 às 16 horas, localizada na Avenida General David Sarnoff, nº 3.113 – Bairro Jardim Industrial, Contagem/ MG, no período de 09/01/2018 a 17/01/2018:

Médico da Família - 1º ao 4º Classificado

Contagem, 08 de janeiro de 2018.

BRUNO DINIZ PINTO

Secretario Municipal de Saúde
 Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem

MUNICÍPIO DE CONTAGEM
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 299

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem, o Secretário Municipal de Saúde, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2014 – 291º resultado, da função e classificação abaixo relacionada, a comparecer ao setor de Admissão da FAMUC, de segunda à sexta-feira, de 09 às 11 horas ou de 14 às 16 horas, localizada na Avenida General David Sarnoff, nº 3.113 – Bairro Jardim Industrial, Contagem/ MG, no período de 12/01/2018 a 22/01/2018:

Médico Ginecologista - 1º Classificado

Contagem, 11 de janeiro de 2018.

BRUNO DINIZ PINTO
 Secretario Municipal de Saúde
 Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem

MUNICÍPIO DE CONTAGEM
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

A Comissão de Avaliação dos Títulos da FAMUC, constituída através da Portaria 7893, de 18 de janeiro de 2017 e suas alterações, conforme o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2014, segue abaixo a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, após julgamento realizado pela Comissão, conforme os critérios definidos no referido edital
 290º Resultado de Classificação do Processo Seletivo Simplificado FAMUC/PSS Nº 01/2014

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
MEDICO DA FAMILIA	1º	PAULO DE CARVALHO VALE FILHO	25,00	CLASSIFICADO
MEDICO DA FAMILIA	2º	URSULA DA SILVA TEIXEIRA	5,00	CLASSIFICADO
MEDICO DA FAMILIA	3º	ANA CAROLINA MORAIS MACHADO	5,00	CLASSIFICADO
MEDICO DA FAMILIA	4º	ROBSON FERNANDES DO ESPIRITO SANTO	5,00	CLASSIFICADO

Comissão de Avaliação de Títulos:
 Nelson Paloma de Andrade
 Jose Carlos Matos
 Giulliana de Aguiar Cantoni

Contagem, 08 de Janeiro de 2018

MUNICÍPIO DE CONTAGEM
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

A Comissão de Avaliação dos Títulos da FAMUC, constituída através da Portaria 7893, de 18 de janeiro de 2017 e suas alterações, conforme o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2014, segue abaixo a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, após julgamento realizado pela Comissão, conforme os critérios definidos no referido edital
 291º Resultado de Classificação do Processo Seletivo Simplificado FAMUC/PSS Nº 01/2014

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
MÉDICO GINECOLOGISTA	1º	RENATA ALVES MOREIRA	5,00	CLASSIFICADO

Comissão de Avaliação de Títulos:

Nelson Paloma de Andrade

Jose Carlos Matos

Giulliana de Aguiar Cantoni

Contagem, 11 de Janeiro de 2018

MUNICÍPIO DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS PARA FINS DE PERCEPÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

A Comissão de Avaliação de Títulos da FAMUC, instituída através da Portaria 5.597, de 29 de janeiro de 2013, e suas alterações, conforme disposto no Edital de Processo de Análise de Títulos para fins de Percepção do Adicional de Residência Médica, informa abaixo o resultado final dos candidatos inscritos após julgamento realizado pela comissão conforme critérios definidos no item 3 do referido Edital:

VINCULO	MATRICULA	NOME	ESPECIALIDADE	RESULTADO
FAMUC	204024	PAULO AFONSO CARNEIRO DE MELO	MEDICO DA FAMILIA	DEFERIDO
FAMUC	204027	HEROS SOUZA COUTO JUNIOR	MEDICO CLINICO GERAL	DEFERIDO
FAMUC	204026	AURORA MARIA FERNANDES DE SOUZA	MEDICO PEDIATRA	DEFERIDO
FAMUC	204029	JULIANA CABRAL BITTENCOURT	MEDICO PEDIATRA	DEFERIDO

Comissão de Avaliação de Títulos:

Nelson Paloma de Andrade

Jose Carlos Matos

Giulliana de Aguiar Cantoni

Contagem, 08 de janeiro de 2018

Kênia Silveira Carvalho

Secretaria Adjunta Executiva de Saúde

Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem Interina



JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTE
JARIT/ CONTAGEM-MG

BOLETIM DE DIVULGAÇÃO

Em conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes de Contagem – JARIT, quando da sessão realizada no dia 27/12/2017, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 71ª/2017

Data Julgamento	Nº AIT	Nº Protocolo	Resultado	Recorrente
27/12/2017	9789	2311/2017	DEFERIDO	Consórcio Norte
27/12/2017	9670	2299/2017	INDEFERIDO	Consórcio Norte

27/12/2017	10450	2699/2017	INDEFERIDO	Consórcio Norte
27/12/2017	9954	2703/2017	INDEFERIDO	Consórcio Sul
27/12/2017	9953	2704/2017	INDEFERIDO	Consórcio Sul
27/12/2017	9949	2707/2017	INDEFERIDO	Consórcio Sul
27/12/2017	10421	2709/2017	INDEFERIDO	Consórcio Sul
27/12/2017	8663	1642/2017	DILIGÊNCIA	Consórcio Sul
27/12/2017	8742	1650/2017	DILIGÊNCIA	Consórcio Sul
27/12/2017	8744	1652/2017	DILIGÊNCIA	Consórcio Sul
27/12/2017	9018	1735/2017	DILIGÊNCIA	Consórcio Norte
27/12/2017	9020	1762/2017	DILIGÊNCIA	Consórcio Norte
27/12/2017	9005	1781/2017	DILIGÊNCIA	Consórcio Norte
27/12/2017	9007	1784/2017	DILIGÊNCIA	Consórcio Sul
27/12/2017	9328	1935/2017	DILIGÊNCIA	Consórcio Sul
27/12/2017	9418	1986/2017	DILIGÊNCIA	Consórcio Norte
27/12/2017	9489	1994/2017	DILIGÊNCIA	Consórcio Sul
27/12/2017	9334	2018/2017	DILIGÊNCIA	Consórcio Sul
27/12/2017	9368	2040/2017	DILIGÊNCIA	Consórcio Sul
27/12/2017	10030	2208/2017	DILIGÊNCIA	Consórcio Sul
27/12/2017	10092	2244/2017	DILIGÊNCIA	Consórcio Sul
27/12/2017	9787	2388/2017	DILIGÊNCIA	Consórcio Norte
27/12/2017	9826	2417/2017	DILIGÊNCIA	Consórcio Norte
27/12/2017	9829	2427/2017	DILIGÊNCIA	Consórcio Norte
27/12/2017	9974	2444/2017	DILIGÊNCIA	Consórcio Sul
27/12/2017	9973	2445/2017	DILIGÊNCIA	Consórcio Sul
27/12/2017	10112	2450/2017	DILIGÊNCIA	Consórcio Norte
27/12/2017	9971	2454/2017	DILIGÊNCIA	Consórcio Sul
27/12/2017	10319	2478/2017	Solicitado vistas aos autos recursais pelo Representante das Concessionárias	Consórcio Norte
27/12/2017	10191	2519/2017	Solicitado vistas aos autos recursais pelo Representante das Concessionárias	Consórcio Sul
27/12/2017	10189	2520/2017	Solicitado vistas aos autos recursais pelo Representante das Concessionárias	Consórcio Sul
27/12/2017	10348	2521/2017	Solicitado vistas aos autos recursais pelo Representante das Concessionárias	Consórcio Norte
27/12/2017	10371	2522/2017	Solicitado vistas aos autos recursais pelo Representante das Concessionárias	Consórcio Norte
27/12/2017	10321	2529/2017	Solicitado vistas aos autos recursais pelo Representante das Concessionárias	Consórcio Norte
27/12/2017	10322	2530/2017	Solicitado vistas aos autos recursais pelo Representante das Concessionárias	Consórcio Norte
27/12/2017	10324	2532/2017	Solicitado vistas aos autos recursais pelo Representante das Concessionárias	Consórcio Norte
27/12/2017	10205	2533/2017	Solicitado vistas aos autos recursais pelo Representante das Concessionárias	Consórcio Norte
27/12/2017	9936	2534/2017	Solicitado vistas aos autos recursais pelo Representante das Concessionárias	Consórcio Norte

27/12/2017	9938	2537/2017	Solicitado vistas aos autos recursais pelo Representante das Concessionárias	Consórcio Sul
27/12/2017	10199	2538/2017	Solicitado vistas aos autos recursais pelo Representante das Concessionárias	Consórcio Sul
27/12/2017	10202	2547/2017	Solicitado vistas aos autos recursais pelo Representante das Concessionárias	Consórcio Norte
27/12/2017	10271	2583/2017	Solicitado vistas aos autos recursais pelo Representante das Concessionárias	Consórcio Norte
27/12/2017	10312	2604/2017	Solicitado vistas aos autos recursais pelo Representante das Concessionárias	Consórcio Norte

Das decisões da JARIT cabe recurso, no prazo de 15 (Quinze) dias, de acordo com o regulamento operacional do serviço de transporte coletivo vigente. O recurso deverá ser protocolado na TRANSCON, Av. João César de Oliveira, nº 6155, B. Beatriz, Contagem/MG.

Secretaria Geral da JARIT, Contagem, 27 Dezembro de 2017.

Cristina de Paula Batista Carvalho Guerra
Presidente JARIT - Contagem